



PREFEITURA DE **MANAUS**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Acesso ao Sistema – Pessoa Jurídica

Versão: 1.0

Para baixar a versão mais atualizada deste documento, acesse o link:

<http://nfse.manaus.am.gov.br>

Manual do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e Acesso ao Sistema para Pessoa Jurídica

ÍNDICE

1. Considerações Gerais.....	3
2. Cadastrando a senha web para acesso ao sistema da NFS-e.....	6
3. Entrega do Formulário de Solicitação de Desbloqueio da Senha Web.....	10
4. Observações sobre a Senha Web.....	11
5. Reiniciando a senha web.....	11
6. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez.....	12
7. Solicitando a Autorização para emissão de NFS-e.....	22
8. Emissão de NFS-e.....	25
9. Gerenciamento de usuários.....	45
10. Consulta das NFS-e Emitidas e Recebidas.....	50
11. Indicação de Imóveis.....	58
12. Talão Fiscal Eletrônico.....	64
13. Calendário de Emissão.....	63
14. Guias de Pagamento.....	63
15. Exportação das NFS-e.....	68
16. Recibo Provisório de Serviços – RPS – Considerações Gerais.....	70
17. Conversão de RPS em NFS-e (em lote)	71
18. Consulta de RPS.....	80
19. Lista de Prestadores.....	81
20. Reclamações pela não conversão de RPS em NFS-e.....	81
21. Regras de obrigatoriedade da entrega da DMS com relação aos contribuintes que emitem ou recebem NFS-e	82

1. Considerações Gerais**1.1. Definição**

Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura de Manaus, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Este documento vem a substituir as Notas Fiscais Convencionais (impressas em papel), autorizadas pelo Município e confeccionadas em gráfica.

Observação: Considera-se Nota Fiscal Convencional qualquer uma das notas fiscais de serviços emitidas na conformidade do que dispõem os artigos 69 a 93 do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto nº. 5.682/1987. Os documentos fiscais convencionais são os documentos tradicionais, autorizados pelo Município por meio de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais do Imposto Sobre Serviços – AIDF e posteriormente impressos nas gráficas. A Nota Fiscal Convencional somente poderá ser emitida por prestadores de serviços desobrigados da emissão de NFS-e.

1.2. Obrigatoriedade de emissão da NFS-e

Estão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores dos serviços constantes da tabela anexa ao Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007 que auferiram, no exercício de 2006, receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 240.000,00, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Manaus.

Observações importantes:**1.2.1. A partir de quando a emissão de NFS-e é obrigatória**

A NFS-e deverá ser emitida na conformidade do cronograma constante da tabela anexa ao Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007.

1.2.2. Cálculo da receita bruta de serviços por todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Manaus

No cálculo da receita deverá ser considerada a receita de serviços de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Manaus. Para este cálculo deverá ser considerado o local do estabelecimento prestador e não a localização dos tomadores.

Somente deverá ser considerada a receita bruta de SERVIÇOS. Não entram no cálculo receitas de vendas de mercadorias, financeiras, etc.

1.2.3. Início de atividade no exercício de 2006

Para quem iniciou a atividade de prestação de serviços durante o exercício de 2006, deverá ser considerada a receita bruta de serviços de R\$ 240.000,00 proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de início de atividade e o mês de dezembro do mesmo exercício.

Início da atividade em 2006	Valor da receita bruta de serviços
Janeiro	R\$ 240.000,00
Fevereiro	R\$ 220.000,00
Março	R\$ 200.000,00
Abril	R\$ 180.000,00
Maió	R\$ 160.000,00
Junho	R\$ 140.000,00
Julho	R\$ 120.000,00
Agosto	R\$ 100.000,00
Setembro	R\$ 80.000,00
Outubro	R\$ 60.000,00
Novembro	R\$ 40.000,00
Dezembro	R\$ 20.000,00

Exemplo: serviço constante ao Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007 e com início de atividade em Julho/2006

Neste caso consideramos transcorridos seis meses desde o início da atividade em Julho/06 até o mês de Dezembro/06. Portanto, se a pessoa jurídica auferir receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 120.000,00, estará obrigada à emissão da NFS-e, de acordo com o cronograma estabelecido no Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007.

1.2.4. Início de atividade no exercício de 2007

Para quem iniciou a atividade de prestação de serviços durante o exercício de 2007, deverá ser considerada a receita bruta de serviços de R\$ 240.000,00 proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês de início de atividade e o mês de dezembro do mesmo exercício. Se a receita bruta de serviços for igual ou superior ao limite estabelecido na legislação, a obrigatoriedade se inicia de acordo com o cronograma constante do Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007.

1.2.5. Prestador de serviço enquadrado em mais de um código de prestação de serviços, com datas de início diferentes Decreto n. 9.139/2007.

Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de um código de prestação de serviços, deverá adotar, para todos os códigos, a mesma data de início, assim considerada a mais próxima da data constante da publicação do Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007, independentemente da existência de movimento econômico para o código.

1.2.6. Contribuintes impedidos da emissão de NFS-e

Estão **impedidos** da emissão de NFS-e:

- ⇒ Os profissionais autônomos na forma do § 1º do artigo 5º da Lei nº. 714/2003;
- ⇒ Aqueles que exercem atividades não previstas na lista de serviços do Art 1º da Lei nº. 714/2003.

1.2.7. Contribuintes que embora desobrigados à emissão da NFS-e, optem por emitir NFS-e

Com exceção dos contribuintes impedidos da emissão da NFS-e, todos os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantis, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão.

Mesmo estando desobrigado, a opção pela emissão de NFS-e, uma vez solicitada e deferida, passa a ser irretratável, obrigando o prestador de serviço a continuar a emissão da NFS-e.

1.2.8. Contribuintes enquadrados no Regime de Estimativa

Estão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores dos serviços constantes da tabela anexa ao Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007 que auferiram, no exercício de 2006, receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 240.000,00, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Manaus. Esta obrigatoriedade atinge também os contribuintes enquadrados no Regime de Estimativa.

Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e passam a recolher o ISS com base no movimento econômico.

A Administração Tributária efetuará, de ofício, o desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

1.2.9. Contribuintes que possuem regime especial de recolhimento do ISS, individual ou coletivo

Estão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores dos serviços constantes da tabela anexa ao Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007 que auferiram, no exercício de 2006, receita bruta de serviços igual ou superior a R\$ 240.000,00, considerando-se todos os estabelecimentos da pessoa jurídica situados no Município de Manaus. Os regimes especiais de recolhimento do ISS existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e.

Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e passam a recolher o ISS com base no movimento econômico.

1.3. Benefícios para o prestador de serviços que emitir NFS-e

- ⇒ Redução dos custos de confecção de talonário de notas fiscais e/ou de sua impressão;
- ⇒ Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- ⇒ Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com seus tomadores;
- ⇒ Simplificação de obrigações acessórias, como:
 - dispensa de solicitação da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;
 - não-escrituração da NFS-e na Declaração Mensal de Serviços – DMS.
 - dispensa de escrituração no Livro de Registro e Apuração do ISS.
- ⇒ Maiores recursos para o gerenciamento das notas fiscais emitidas e recebidas;
- ⇒ Eliminação de erros de cálculo e de preenchimento de documentos de arrecadação.

1.4. Benefícios para quem receber NFS-e

O tomador de serviços que receber uma NFS-e terá direito a um crédito que poderá ser utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, limitado a 50%, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

1.4.1. Benefícios para a Pessoa Física

- ⇒ Crédito de 30% do ISS, devidamente recolhido, incidente sobre o serviço contratado e que poderá ser utilizado para abatimento do IPTU do exercício seguinte, limitado a 50% do valor do IPTU do exercício corrente;
- ⇒ Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

1.4.2. Benefícios para a Pessoa Jurídica

- ⇒ Crédito de ISS incidente sobre o serviço contratado e que poderá ser utilizado para o abatimento do IPTU do exercício seguinte, limitado a 50% do valor do IPTU do exercício corrente, sendo:
 - 2% para tomador Substituto ou Responsável;
 - 5% para os demais tomadores.
- ⇒ Redução de custos de armazenagem de documentos fiscais;
- ⇒ Simplificação de obrigações acessórias (não-escrituração da NFS-e na DMS) e Livro de Registro e Apuração do ISS);
- ⇒ Incentivo a uso de relacionamentos eletrônicos com prestadores.

Os créditos correspondem a uma parcela do ISS incidente sobre os serviços definidos em legislação do Município de Manaus, nos percentuais:

Crédito Pessoa Física	Crédito Pessoa Jurídica		Limite para abatimento do IPTU (%)
	Substituto ou Responsável	Demais	
30% do ISS recolhido	2% do ISS recolhido	5% do ISS recolhido	Até 50% do IPTU

1.4.3. Quem não faz jus ao crédito

Os seguintes tomadores de serviço não farão jus ao crédito, mesmo que recebam uma NFS-e:

- ⇒ As pessoas físicas e jurídicas domiciliadas ou estabelecidas **fora do território do Município de Manaus;**
- ⇒ Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Manaus, bem como as entidades controladas direta ou indiretamente por estes entes públicos, excetuadas as sociedades de economia mista que concorrem com a iniciativa privada;

1.4.5. Totalização dos créditos recebidos

O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS. Os créditos gerados serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados.

Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados.

1.4.6. Limites

O abatimento do IPTU será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente, referente a cada imóvel indicado pelo tomador de serviços.

O valor do crédito indicado pelo tomador de serviços será utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte, devendo o valor restante ser recolhido na forma da legislação vigente.

Observação: A não-quitação integral do Imposto, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.

1.4.7. Impedimentos para utilização dos créditos

Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem ter débitos com o Município na data da indicação relativos a IPTU.

1.4.8. Validade dos créditos

Caso a Administração Tributária venha a constatar a impossibilidade de utilização parcial ou total de créditos já indicados, tais créditos retornarão ao tomador de serviços para utilização posterior.

A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.

2. Cadastrando a Senha Web para acesso ao sistema da NFS-e

2.1. Para as pessoas jurídicas acessarem o sistema da NFS-e, será necessário inicialmente cadastrar a Senha Web. Caso deseje acessar o sistema por meio do certificado digital e-CNPJ, consulte o item 3 deste manual. O sistema da NFS-e poderá ser acessado pelo endereço eletrônico <http://nfse.manaus.am.gov.br>



Bem-vindo a Manaus.



Informações Gerais

- Legislação
- Acesso ao Sistema
- Consulta de Créditos
- Emissão de NFS-e
- Guia de Pagamento (DAM)
- Contador
- Verifique a Autenticidade
- Consulta de RPS
- Lista de Prestadores
- Perguntas e Respostas
- Manuais de Ajuda
- Fale Conosco

Peça sua Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e tenha até 50% de abatimento no seu IPTU

saiba mais

A NFS-e é um documento gerado e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar as operações de prestação de serviços e será utilizada em substituição às notas fiscais de

Clique em "Acesso ao Sistema" para iniciar o cadastramento.

prestador de serviços utilizar parcela do ISS devidamente recolhido em valor de até 50% do valor do IPTU lançado.

O Portal da NFS-e permite a emissão, impressão, reimpressão e cancelamento das NFS-e, a geração automática da guia de recolhimento do ISS, o acompanhamento do pagamento das guias emitidas, a verificação da autenticidade das NFS-e, a consulta a créditos, dentre outras funcionalidades.



Veja os emitentes de NFS-e



Pesquise seus créditos



Verifique se a nota é autêntica



Emita sua nota fiscal

2.2. Digite o CNPJ no campo indicado e o código da imagem.

The screenshot shows the login interface for the Manaus NFS-e system. On the left is a navigation menu with items like 'Informações Gerais', 'Legislação', and 'Acesso ao Sistema'. The main content area contains instructions for different user types and a login form. Annotations in yellow boxes point to specific fields: 'Digite o CNPJ da empresa no local indicado.' points to the 'CPF ou CNPJ' field; 'Digite o código da imagem.' points to the CAPTCHA image; and 'Clique no local indicado para iniciar o cadastro.' points to the 'CLIQUE AQUI' link for new users.

PREFEITURA DE MANAUS

Bem-vindo a Manaus.

nfs-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
Manaus

Informações Gerais
Legislação
Acesso ao Sistema
Consulta de Créditos
Emissão de NFS-e
Guia de Pagamento (DAM)
Contador
Verifique a Autenticidade
Consulta de RPS
Lista de Prestadores
Perguntas e Respostas
Manuais de Ajuda
Fale Conosco

A **PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS** estabelecida no Município de Manaus, emitente de NFS-e, poderá acessar todas as funcionalidades do sistema.

A **PESSOA JURÍDICA CONTRIBUINTE SUBSISTIDA** dos artigos 2º, 3º e 5º da Lei Nº 1.088/03, recolhimento do ISS retido referente às operações permitida a sua geração.

As **DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS E AS PESSOAS FÍSICAS** estabelecidas no Município de Manaus, sempre que receberem NFS-e, poderão consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

AVEL SOLICITANTE e, poderá consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

Digite seu CPF ou CNPJ:

Digite sua Senha:

Problemas com a imagem? clique aqui

ENTRAR

Não possui senha? Informe seu CPF/CNPJ e CLIQUE AQUI

Esqueceu sua senha? Informe seu CPF/CNPJ e **CLIQUE AQUI**

Digite o CNPJ da empresa no local indicado.

Digite o código da imagem.

Clique no local indicado para iniciar o cadastro.

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

2.3. Na página aberta você deverá preencher os dados da Pessoa Jurídica. Ao concluir, clique em “Gravar” para dar continuidade ao cadastro.

PREFEITURA DE MANAUS

Bem-vindo a Manaus.

SENHA WEB - CADASTRO PARA SOLICITAÇÃO DE SENHA

CNPJ: 12.345.678/0001-95

Razão Social: Prestador Teste

SÓCIOS DA EMPRESA

CPF ou CNPJ:

Nome ou Razão Social:

123.456.789-09 ; Joao Teste

REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

CPF:

Nome:

123.456.789-09 ; Joao Teste

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / CONTATO

CEP: 69005-140 >> Não sei o CEP

Tipo Logradouro: Avenida Logradouro: 7 de Setembro

Número: 167 Bairro: Centro

Complemento:

Cidade: Manaus Estado: AM

E-mail: teste@pmm.am.gov.br

Telefone: 92 - 60434564 Ramal 32

CADASTRAMENTO DA SENHA

Senha: (No mínimo 6 e no máximo 8 caracteres)

Repita a Senha:

Dica da Senha: 123456

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

CNPJ: Preencha com o número do CNPJ (Sem ponto, barra ou hífen).

Sócios e Representantes legais:

- ⇒ **Sociedades Anônimas:** devem declarar o primeiro escalão eleito em Ata (normalmente o Presidente, o Vice Presidente e o Diretor Financeiro) no lugar dos sócios. No quadro de representantes legais declare um possível procurador que também conste da Ata. Se for um procurador constituído por uma procuração específica não é necessário declarar.
- ⇒ **Fundações:** Preencha o campo dos sócios com o nome dos Diretores Executivos.
- ⇒ **Sócio Estrangeiro:** informe o nº do CPF do representante legal no campo sócios.

CEP: Informe o número do CEP do estabelecimento. Caso não saiba o nº do CEP, clique em “Busca por logradouro” para encontrá-lo. Ao preencher o CEP, serão automaticamente preenchidos os campos Logradouro, Bairro, Cidade e UF.

Número: informe o número do imóvel

Bairro: informe o Bairro

Cidade: informe o Município ao qual pertence o estabelecimento.

UF: informe o Estado ao qual pertence o estabelecimento.

E-mail: Informe o endereço de correio eletrônico (e-mail) para contato.

Telefone: Informe o número do telefone para contato.

Senha : Escolha e digite a sua senha.

Repita a Senha : Redigite a mesma senha no local indicado para confirmar.

Dica da Senha : Digite uma Dica de Senha para o eventual caso de esquecimento de senha.

Depois clique em “Gravar” para dar continuidade ao cadastramento.

2.4. Após efetuar o cadastramento da Senha Web, ela deverá ser desbloqueada pela Prefeitura de Manaus. Para tanto deverá ser emitido o formulário "SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DA SENHA WEB". Este formulário deverá ser impresso, assinado com firma reconhecida e apresentado no local nele indicado.

3. Entrega do Formulário de Solicitação de Desbloqueio da Senha Web

No caso das pessoas jurídicas: o formulário deverá obrigatoriamente ser entregue em qualquer um dos PAC's ou no prédio do Manaus Fácil, na Av. Japurá, 488 - Centro.

Observação: Além do formulário, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ⇒ Cópia simples (não autenticada) do CNPJ da pessoa jurídica;
- ⇒ Cópia autenticada do instrumento de constituição e, se for o caso, suas alterações posteriores ou o instrumento de constituição consolidado, regularmente registrado no órgão competente.
- ⇒ Para os casos em que o signatário da Solicitação de Desbloqueio da Senha WEB for procurador da pessoa jurídica, é obrigatório anexar a procuração do interessado, com firma reconhecida, autorizando o procurador a representá-lo neste ato. Observar também que o outorgante da procuração também deverá obrigatoriamente ter poderes legais para emitir a autorização.

Para a entrega desse formulário e da documentação, **não será necessário o comparecimento do próprio interessado, assim como não é necessário estabelecer um procurador para ser mero portador dos papéis.**

O formulário e os documentos serão analisados. Caso os dados preenchidos no formulário estejam corretos e todos os documentos tenham sido apresentados, a sua senha será desbloqueada. Após o desbloqueio da senha pelos funcionários da SEMEF, será enviado um aviso ao e-mail cadastrado comunicando o desbloqueio de sua senha secreta.

Caso exista algum impedimento para o desbloqueio da senha, você também será comunicado, via e-mail, da rejeição da solicitação de senha.

Observamos que se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Antispam), você não conseguirá receber nosso e-mail de confirmação. Neste caso, antes de solicitar a Senha Web, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

4. Observações sobre a senha web

- ⇒ **Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web**, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ (primeiros 8 dígitos do CNPJ).
- ⇒ Para emissão da NFS-e, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no Cadastro Mercantil e que possuam código de serviço vigente.
- ⇒ No caso de ser necessário emitir a NFS-e por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é aconselhável compartilhar a mesma senha entre os estabelecimentos. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que cada estabelecimento possa acessar o sistema da NFS-e individualmente, por meio de senha de acesso própria.
- ⇒ A Senha Web é o sistema corporativo de gerenciamento de senhas da Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SEMEF. Lembre-se que o acesso aos Sistemas Informatizados da SEMEF, que contenham dados fiscais de seu interesse será realizado mediante a utilização dessa senha de segurança. A Senha Web representa sua assinatura eletrônica, é intransferível e poderá ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor. A pessoa física ou jurídica detentora da senha será responsável por todos os atos praticados por meio da senha por ela cadastrada, com os efeitos jurídicos e fiscais previstos na legislação.

5. Reiniciando a senha web

Para reinicializar a sua senha cadastrada no sistema vá até a opção "Acesso ao sistema" digite o CNPJ, coloque o código da imagem e clique em "Esqueceu a senha? Clique aqui", informando o CPF ou CNPJ utilizado no cadastramento da Senha Web. Um e-mail com um código de ativação será enviada ao e-mail que foi registrado no cadastro da SenhaWeb. Neste momento também aparecerá o lembrete que você cadastrou para a senha.



Bem-vindo a Manaus.



Informações Gerais

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulta de Créditos

Emissão de NFS-e

Guia de Pagamento (DAM)

Contador

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

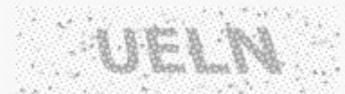
Manuais de Ajuda

Fale Conosco

A PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS estabelecida no Município de Manaus, emitente de NFS-e, poderá acessar todas as funcionalidades do sistema.

A PESSOA JURÍDICA CONTRIBUINTE SUBSTITUTO OU RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO nos termos dos artigos 2º, 3º e 5º da Lei Nº 1.089/2006, respectivamente, poderá emitir a guia de recolhimento do ISS retido referente às NFS-e e consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

As **DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS E AS PESSOAS FÍSICAS** estabelecidas no Município de Manaus, sempre que receberem NFS-e, poderão consultar a situação dos créditos, quando permitida a sua geração.

Digite seu CPF ou CNPJ: Digite sua Senha:

UELN

Problemas com a imagem? [clique aqui](#)Não possui senha? Informe seu CPF/CNPJ e [CLIQUE AQUI](#)Esqueceu sua senha? Informe seu CPF/CNPJ e [CLIQUE AQUI](#)

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

6. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez

O sistema da NFS-e poderá ser acessado por meio da Senha Web ou por certificação digital.

Certificado digital é o documento eletrônico de identidade emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil – AC Raiz, que certifica a autenticidade dos emissores e destinatários dos documentos e dados que trafegam numa rede de comunicação, bem como assegura a privacidade e a inviolabilidade destes.

Os certificados digitais utilizados no sistema da NFS-e da Prefeitura de Manaus serão emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICPBrasil, tipo A1, A3 ou A4, devendo conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do proprietário do certificado digital ou, no caso de pessoas físicas, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. Os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ são exemplos de certificados ICP-Brasil válidos.

Para obter mais informações sobre os certificados digitais e-CPF ou e-CNPJ, acesse o site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

6.1. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez com a Senha Web

De posse da sua senha web, será possível acessar o sistema da NFS-e pela primeira vez. Para tanto, clique em “Acesso ao Sistema”.

PREFEITURA DE MANAUS

Bem-vindo a Manaus.

Peça sua Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e tenha até 50% de abatimento no seu IPTU

saiba mais

A NFS-e é um documento gerado e armazenado eletronicamente com o objetivo de registrar as operações de prestação de serviços e será utilizada em substituição às notas fiscais de serviços convencionais.

A NFS-e possibilitará ao tomador de serviços utilizar parcela do ISS devidamente recolhido como crédito para **abatimento de até 50% do valor do IPTU lançado**.

O Portal da NFS-e permite a emissão, impressão, reimpressão e cancelamento das NFS-e, a geração automática da guia de recolhimento do ISS, o acompanhamento do pagamento das guias emitidas, a verificação da autenticidade das NFS-e, a consulta a créditos, dentre outras funcionalidades.

Veja os emitentes de NFS-e

Pesquise seus créditos

Verifique se a nota é autêntica

Emita sua nota fiscal

Secretaria Municipal de Finanças Públicas,
 Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia da Informação e Secretaria Municipal de Comunicação
 Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

Digite o CNPJ, o código da imagem e a senha web nos campos indicados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Av. Brasil, 2971 Compensa I - Cep 69036-110

6.2. Acessando o sistema da NFS-e pela primeira vez com certificado digital

A pessoa jurídica que possuir certificado digital da SRF (e-CNPJ) poderá acessar o sistema da NFS-e sem a necessidade de utilização da senha web. Para tanto, clique em "Acesso ao Sistema".

Neste caso não será necessário digitar o CNPJ. Acesse o sistema da NFS-e clicando no link correspondente.

Selecione o Certificado Digital e clique em "OK".

O seu certificado digital será então identificado. Clique em "Acessar o Sistema".

Observações importantes:

⇒ **Informações sobre como obter, renovar e revogar seu Certificado Digital**

Para obter mais informações sobre os certificados digitais e-CPF ou e-CNPJ, acesse o site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

⇒ **Requisitos técnicos**

A versão do navegador Internet para o correto funcionamento dos certificados e serviços é o Microsoft Internet Explorer, versão 5.50 ou posterior. Para que os serviços utilizando certificados digitais funcionem adequadamente, é necessário que o seu navegador esteja habilitado para gravação de cookies.

6.3. Configurações do Perfil do Contribuinte

Após efetuar o acesso ao sistema, será aberta a tela na qual você poderá complementar ou alterar dados de sua empresa. Por meio das Configurações do Perfil do Contribuinte, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

6.3.1. Campo “CONTRIBUINTE”

No campo “Contribuinte” **serão automaticamente listados** todos os estabelecimentos inscritos no Cadastro Mercantil com a mesma raiz de CNPJ e que possuam inscrição ativa:

Não serão listados no sistema da NFS-e:

- ⇒ os estabelecimentos não inscritos no Cadastro Mercantil;
- ⇒ os estabelecimentos com inscrição cancelada no Cadastro Mercantil.

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviços não listados no campo “Contribuinte”, sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização de dados no Cadastro Mercantil.



Observações importantes:

- ⇒ **Configuração de Perfil obrigatória para cada um dos estabelecimentos do contribuinte**

A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos listados no campo “Contribuinte”. Selecione o Cadastro Mercantil para o qual deseja configurar o perfil e informe os demais dados solicitados nesta tela.

- ⇒ **Estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente cadastrado no Cadastro de Contribuintes**

Para estabelecimentos não prestadores de serviço ou sem código de serviço vigente no Cadastro Mercantil, somente estarão disponíveis para preenchimento os seguintes campos:

- a) Dados da Empresa;
- b) Dados para Contato;
- c) E-mail para recebimento de NFS-e;
- d) Identificação do Contador.

CONFIGURAÇÕES DO PERFIL DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE - CNPJ: 12.345.678/0001-95

0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

Configuração do Perfil do Contribuinte não prestador de serviço.

LOGOTIPO (?)	DADOS DA EMPRESA (?)
 <small>Clique aqui para incluir ou alterar seu logotipo</small>	<small>As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores do Site.</small>
	Nome Fantasia: <input style="width: 90%;" type="text"/>
	Site: http:// <input style="width: 90%;" type="text"/>
	Resumo sobre a empresa: <input style="width: 90%;" type="text"/>

DADOS PARA CONTATO (?)

Nome:

E-mail:

Telefone:

E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-e

E-mail a ser impresso na NFS-e:

Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.

Informe a seguir, um texto de sua escolha (frase de segurança). Esta frase vai aparecer em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente. Assim, toda vez que você receber um e-mail do Sistema de NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. **Caso ela não exista ou esteja incorreta não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.**

Frase de Segurança:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR (?)

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
<input style="width: 95%;" type="text"/>	<input style="width: 95%;" type="text"/>

⇒ **Estabelecimentos localizados fora do Município de Manaus**

Os estabelecimentos localizados fora do Município de Manaus também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será obrigatória a solicitação da Senha Web. A configuração do Perfil do Contribuinte deverá ser efetuada para cada um dos estabelecimentos localizados fora do Município que receberão NFS-e.

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora do Município de Manaus, para acessar o sistema da NFS-e conforme descrito no **item 3**, deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma Senha Web cadastrada. Ou seja, o acesso ao sistema da NFS-e será individual para cada estabelecimento situado fora do Município.

⇒ **Inscrição no Cadastro Mercantil**

A situação cadastral de um contribuinte inscrito no Cadastro Mercantil pode ser consultada no endereço:

A pesquisa será possível pelo número da Matrícula, CPF e CNPJ.

6.3.2. Campo “DADOS DA EMPRESA”

As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores que já estão emitindo a NFS-e. Esta lista estará disponibilizada na página principal do portal da NFS-e e poderá ser acessada por qualquer pessoa.

- ⇒ **Nome Fantasia:** informe o Nome Fantasia da pessoa jurídica (**preenchimento obrigatório**)
- ⇒ **Site:** Informe o endereço eletrônico da pessoa jurídica, no caso de existir site (página) institucional na Internet (**preenchimento opcional**)
- ⇒ **Resumo sobre a empresa:** descreva um breve resumo sobre a empresa e suas atividades. (**preenchimento opcional**)
- ⇒ **Incluindo ou alterando o logotipo da pessoa jurídica:** o contribuinte poderá ainda incluir ou alterar o logotipo ou logomarca que será automaticamente apresentado na emissão de cada Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. O logotipo não será apresentado na Lista de Prestadores (**inclusão opcional**)

LOGOTIPO (?)	DADOS DA EMPRESA (?)
 <p>Clique aqui para incluir ou alterar seu logotipo</p>	As informações a seguir irão constar na Lista de Prestadores do Site.
	Nome Fantasia: <input type="text"/>
	Site: http:// <input type="text"/>
	Resumo sobre a empresa: <input type="text"/>

Para tanto, o logotipo deverá ser digitalizado em um arquivo do tipo GIF ou JPEG com tamanho de no máximo 10 Kb. Para que não ocorra perda de resolução, recomenda-se que o arquivo tenha 60 pixels de altura e 60 pixels de largura.

CARREGAR LOGOTIPO

LOGOTIPO



Para incluir ou alterar o seu logotipo, digite o caminho da figura no campo abaixo e aperte o botão gravar.

O arquivo deve seguir as seguintes regras:

1. É obrigatório que seja um arquivo do tipo GIF ou JPEG.
2. O seu tamanho não deverá ultrapassar 10kb.
3. Para que não haja perda de resolução, recomenda-se que o arquivo tenha 60 pixels de altura e 60 pixels de largura.

Após realizar a inclusão ou alteração do logotipo da empresa, clique em “Gravar” para salvar a imagem, que aparecerá em todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas. Observamos que as informações de Site e Resumo sobre a empresa não aparecerão nas NFS-e emitidas.

Exemplo de cabeçalho de uma NFS-e, com logotipo personalizado pelo prestador de serviços.

 PREFEITURA DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e 20070702105829841000120	Número da Nota 00000001
	Data e Hora de Emissão 02/07/2007 17:01:24
	Código de Verificação JAZA-B2RM
PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 Nome Fantasia: Teste CPF/CNPJ: 05.829.841/0001-20 Inscrição Municipal: 0.187.500-1 Nome/Razão Social: FMA - FACULDADE DE MEDICINA APLICADA LTDA Endereço: AVN 7 DE SETEMBRO 57 - CENTRO - CEP: 69080-310 Município: Manaus UF: AM	

6.3.3. Campo “DADOS PARA CONTATO”

As informações neste campo são de preenchimento obrigatório. Deverão ser informados o Nome, e-mail e Telefone da pessoa física responsável pelo contato com a Prefeitura Municipal de Manaus.

DADOS PARA CONTATO (?)	
Nome:	<input type="text" value="Joao Teste"/>
E-mail:	<input type="text" value="teste@pmm.am.gov.br"/>
Telefone:	<input type="text" value="(92)6043-4564"/>
Frase de Segurança:	<input type="text" value="Este e-mail foi enviado pela prefeitura de Manaus"/>

Frase de segurança (preenchimento opcional):

O texto será de sua escolha (frase de segurança). Esta frase aparecerá em todas as mensagens enviadas pelo Sistema da NFS-e para o seu e-mail, de forma que você tenha segurança da autenticidade do remetente.

Sempre que receber um e-mail do sistema da NFS-e, confira a frase de segurança informada na mensagem. Caso ela não exista ou esteja incorreta, não abra a mensagem e proceda à sua exclusão.

A FRASE DE SEGURANÇA escolhida por você para garantir a autenticidade deste e-mail foi:

Este e-mail foi enviado pela prefeitura de Manaus

Prefeitura de Manaus
<http://nfse.manaus.am.gov.br>

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e). Em caso de dúvidas, entre em contato com nfse.duvidas@pmm.am.gov.br

Trecho de mensagem de e-mail encaminhado pelo sistema da NFS-e com a frase de segurança.

6.3.4. Campo “E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E”

Informe o e-mail a ser impresso na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, caso deseje receber automaticamente a NFS-e por e-mail.

Se esta opção for selecionada, você passará a receber automaticamente as NFS-e recebidas no e-mail informado neste campo. Além disso, o prestador de serviços não conseguirá enviar uma NFS-e para um e-mail diverso do declarado neste campo.

E-mail a ser impresso na NFS-e:	<input type="text" value="teste@pmm.am.gov.br"/>
<input type="checkbox"/> Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.	

6.3.5. Campo “IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR”

Este campo não é de preenchimento obrigatório. O contador, desde que devidamente cadastrado pelo contribuinte emitente ou receptor da NFS-e, poderá ter acesso a algumas funcionalidades da NFS-e.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR (?)	
CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
<input type="text" value="123.456.788-10"/>	<input type="text" value="JOAO TESTE"/>

O cadastramento do CPF do contador ou o CNPJ da empresa responsável pela contabilidade deve ser efetuado pelo próprio contribuinte, no campo “Identificação do Contador”, na tela de “Configurações do Perfil do Contribuinte”. Não há necessidade de cadastrar o contador que é empregado da empresa.

OPÇÕES DO PRESTADOR (?)
<input checked="" type="checkbox"/> Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.
<input checked="" type="checkbox"/> Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida.
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e.
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo que meu contador cancele NFS-e.

O contribuinte emitente ou receptor da NFS-e poderá autorizar o Contador a:

- receber e-mail automaticamente a cada NFS-e emitida;
- converter os RPS emitidos em NFS-e (individualmente ou por lote);
- cancelar uma NFS-e emitida pelo contribuinte;
- consultar as NFS-e emitidas e/ou recebidas por seus clientes;
- gerar Talão Fiscal Eletrônico (TF-e);
- exportar arquivos de NFS-e;
- emitir as respectivas Guias de Pagamento.

Observações:

- O contador não poderá emitir NFS-e em nome do contribuinte;
- Qualquer contador pode ser cadastrado, independentemente de estar ou não estabelecido no Município de Manaus;
- No caso de Contador Pessoa Jurídica, para acessar o sistema é obrigatório informar seu CPF/CNPJ e sua senha obtida mediante cadastramento no Portal Senha Web. Leia o item 2 deste manual para proceder o cadastramento da Senha Web.
- No caso de Contador Pessoa Física, o mesmo deverá efetuar o cadastramento de uma senha específica do sistema da NFS-e, mediante a confirmação de dados informados na Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do exercício de 2006. Somente as pessoas físicas que não consigam a senha mencionada no item anterior, serão obrigadas a cadastrar a Senha Web.

6.3.6. Campo “REGIME DE TRIBUTAÇÃO”

As opções constantes no campo “Regime de Tributação” têm preenchimento obrigatório.

⇒ **Opções disponíveis**

1. Contribuinte sujeito a tributação normal

Deverão selecionar esta opção os contribuintes sujeitos à tributação normal pelo ISS.

Os Contribuintes sujeitos à tributação normal, que recolhem o ISS nos termos da legislação tributária do Município de Manaus;

Os Contribuintes **NÃO** optantes pelo Simples Nacional como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Os Contribuintes que embora optantes pelo Simples Nacional como microempresa, **NÃO** efetuem o recolhimento do ISS pelo SIMPLES NACIONAL;

Os contribuintes isentos ou imunes do ISS.

2. Optante pelo Simples Nacional como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Deverão selecionar esta opção SOMENTE os optantes pelo Simples Nacional como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.3.7. Campo “CÓDIGO DE SERVIÇO PRINCIPAL”

Neste campo serão automaticamente listados todos os códigos de serviço atualmente vigentes no CCM escolhido na Configuração de Perfil.

Selecione o código de serviço referente à atividade **preponderante** da pessoa jurídica. Este código será selecionado automaticamente na emissão de novas NFS-e.

6.3.8. Campo “CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE”

Selecione ao menos uma categoria de serviços, até o limite de 5 categorias. Após a autorização para emissão de NFS-e, os dados informados no campo “Dados da Empresa” estarão automaticamente disponíveis na Lista de Prestadores do Site que já estão emitindo a NFS-e, em cada uma das Categorias selecionadas.

CATEGORIAS DA LISTA DE PRESTADORES DO SITE (?)

- Agenciamento e Corretagem
- Casa e Decoração
- Comunicação e Mercadologia
- Educação, Esportes e Lazer
- Engenharia, Arquitetura e Urbanismo
- Escritório
- Higiene e Apresentação Pessoal
- Informática
- Jurídicos, Econômicos e Técnicos
- Limpeza e Vigilância
- Saúde & Veterinária
- Som, Imagem e serviços Gráficos
- Transportes e Entregas
- Turismo, Hospedagem e Eventos
 - Agências e Operadoras de turismo
 - Centros de emagrecimento e spa
 - Guias de turismo
 - Hotéis, motéis, pousadas, flats e hotelaria marítima
 - Organização de feiras, exposições e congressos
 - Organização de festas e recepções
 - Recreação e animação
 - Salões de festa, centros de convenção, escritório virtual, quadras esport.
- Veículos
- Outros Serviços

As categorias serão automaticamente sugeridas, de acordo com os códigos de serviço cadastrados no Cadastro Mercantil do prestador de serviços.

⇒ **Lista de prestadores de serviço disponível para consulta no portal da NFS-e**

Calendário de Emissão

Exportação das NFS-e

Envio de RPS em Lote

Gerenciamento de Usuários

Verificação de Autenticidade

Lista de Prestadores

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

Encerrar

INFORMAÇÕES

Esta página possibilita pesquisar a lista de prestadores de serviços que emitem NFS-e passível de geração de crédito para

Selecione uma Categoria de Serviços:

 Agenciamento e Corretagem	 Casa e Decoração	 Comunicação e Mercadologia	 Educação, Esportes e Lazer
 Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	 Escritório	 Higiene e Apresentação Pessoal	 Informática
 Jurídicos, Econômicos e Técnicos	 Limpeza e Vigilância	 Saúde & Veterinária	 Som, Imagem e serviços Gráficos
 Transportes e Entregas	 Turismo, Hospedagem e Eventos	 Veículos	 Outros Serviços

6.3.9. Campo “OPÇÕES DO PRESTADOR”

⇒ **Opções disponíveis**

1. Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida

Selecione esta opção caso deseje enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida. Neste caso deverá ser informado o e-mail do tomador durante a emissão da NFS-e.

2. Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida

Selecione esta opção caso deseje enviar e-mail automaticamente ao seu contador a cada NFS-e emitida. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo “Identificação do Contador”.

OPÇÕES DO PRESTADOR (?)

- Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.
- Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida.
- Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e.
- Autorizo que meu contador cancele NFS-e.

3. Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e

Selecione esta opção caso queira permitir que seu contador possa converter seus RPS em NFS-e. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo “Identificação do Contador”.

4. Autorizo que meu contador cancele NFS-e

Selecione esta opção caso queira permitir que seu contador possa cancelar as NFS-e já emitidas. Neste caso será necessário o cadastramento dos dados do contador no campo "Identificação do Contador". Caso tenha acessado o sistema por meio de certificado digital, estarão ainda disponíveis as seguintes opções:

⇒ Opções disponíveis apenas para que acessou o sistema da NFS-e por certificado digital

1. Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu e-CNPJ (opção recomendada)

Selecione esta opção caso deseje sempre acessar o sistema da NFS-e apenas por meio do certificado digital e-CNPJ. Se esta opção estiver selecionada, não será possível acessar o sistema da NFS-e por meio de Senha Web.

OPÇÕES DO PRESTADOR (?)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Desejo enviar e-mail automaticamente ao tomador de fora do município a cada NFS-e emitida.
<input checked="" type="checkbox"/>	Desejo enviar e-mail automaticamente ao meu contador a cada NFS-e emitida.
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo que meu contador converta meus RPS em NFS-e.
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo que meu contador cancele NFS-e.
<input type="checkbox"/>	Desejo acessar o sistema utilizando sempre meu e-CNPJ (opção recomendada)
<input type="checkbox"/>	Desejo que meus usuários acessem o sistema utilizando seus e-CPF (opção recomendada)

2. Desejo que meus usuários acessem o sistema utilizando seus e-CPF (opção recomendada)

Por meio da tela "Gerenciamento de Usuários", será possível consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha de sua empresa, aumentando a sua segurança (item 6 do manual). Selecione esta opção caso deseje que seus usuários obrigatoriamente acessem o sistema da NFS-e por meio do certificado digital e-CPF.

Após finalizar o preenchimento de todos os campos da tela de "Configuração do Perfil do Contribuinte", clique em "Gravar". Este preenchimento deverá ser realizado para todos os estabelecimentos listados no Campo "Contribuinte".

Os dados informados nas Configurações do Perfil do Contribuinte poderão ser alterados a qualquer tempo.

7. Solicitando a Autorização para emissão de NFS-e

A opção pela emissão de NFS-e depende de solicitação do interessado. A autorização para emissão de NFS-e deve ser solicitada após a finalização das Configurações do Perfil do Contribuinte.

Antes de solicitar a autorização para emissão da NFS-e, verifique inicialmente a data de prevista no Decreto n. 9.139/2007.

Para solicitar autorização para emissão de NFS-e, entre no menu "Autorização para Emissão", escolha o estabelecimento desejado e depois clique em "Solicitar Autorização".

The screenshot shows the 'Autorização para Emissão de NFS-e' page. At the top left is the logo of the Prefeitura de Manaus. Below it is a navigation menu with items like 'Início', 'Configurações do Perfil', and 'Autorização para Emissão'. The main content area has a title 'AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e' and a text block explaining the purpose of the page. A dropdown menu is set to '0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE'. Below this, the system displays the 'Razão Social: PRESTADOR TESTE', 'Inscrição: 0.187.500-3', and 'CNPJ: 12.345.678/0001-95'. A 'SOLICITAR AUTORIZAÇÃO' button is at the bottom. Two yellow callout boxes with arrows point to the dropdown menu and the button, providing instructions.

Selecione o estabelecimento (inscrição municipal) a ser autorizado a emitir NFS-e

Clique aqui para solicitar a autorização.

Seleção no menu: 0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

Informações exibidas:
Razão Social: PRESTADOR TESTE
Inscrição: 0.187.500-3
CNPJ: 12.345.678/0001-95

Botão: SOLICITAR AUTORIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SEMEF comunicará aos interessados, por “e-mail”, a deliberação do pedido de autorização. **A liberação do pedido de autorização é imediata.**

Observamos que, se o seu e-mail pessoal possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Antispam), você não conseguirá receber nosso e-mail de confirmação. Neste caso, antes de solicitar a autorização, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

Caso não tenha recebido o e-mail de confirmação da liberação do pedido de autorização, entre novamente no sistema da NFS-e e verifique se a opção “Emissão de NFS-e” já está disponível no menu principal.



Bem-vindo a Manaus.



Início

Configurações do Perfil

Autorização para Emissão

Guias de Pagamento (DAM)

Consulta de NFS-e

Indicação de Imóveis

Talão Fiscal Eletrônico

Calendário de Emissão

Exportação das NFS-e

Envio de RPS em Lote

Gerenciamento de Usuários

Verificação de Autenticidade

Lista de Prestadores

Manuais de Ajuda

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NFS-e

Esta página permite ao prestador de serviços, estabelecido no Município de Manaus, solicitar autorização à Prefeitura para emitir suas Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e.

ATENÇÃO!!! Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês.

0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

Razão Social: **PRESTADOR TESTE**

Inscrição: **0.187.500-3**

CNPJ: **12.345.678/0001-95**

Sua solicitação foi encaminhada para a unidade da Secretaria Municipal de Finanças responsável pela autorização de emissão de NFS-e. A deliberação da solicitação será enviada para o seu e-mail de contato (teste@pmm.am.gov.br).

Observações importantes sobre a autorização de emissão de NFS-e:

⇒ Prazos legais

A opção pela emissão de NFS-e, uma vez deferida, obriga os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e a iniciarem sua emissão no dia seguinte ao do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês.

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o décimo dia subsequente ao do deferimento da autorização, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do deferimento.

O prazo inicia-se no dia seguinte ao do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

Atenção: se a autorização for deferida antes do prazo inicial de obrigatoriedade de emissão de NFS-e prevista no Decreto n. 9.139/2007, prevalecerá, para fins de obrigatoriedade de emissão e conversão das notas fiscais convencionais, a data da autorização.

Exemplo:

Contribuinte cuja atividade se enquadra no código de serviço 11.01.1, com receita bruta de serviços maior que R\$ 240.000,00 no exercício de 2006

1. a data de início para emissão da NFS-e ocorrerá de acordo com o cronograma anexo ao Decreto n. 9.139/2007;
2. O prestador de serviços solicitou a autorização para emissão de NFS-e no dia 05/11/07
3. O prestador de serviços emitiu as Notas Fiscais convencionais de nº 123 a 154 até o dia 05/11/07
4. O prestador de serviços deverá a iniciar a emissão de NSF-e a partir do dia 06/11/07
5. As notas fiscais convencionais de nº 123 a 154 deverão obrigatoriamente ser convertidas em NFS-e até o dia 15/11/07
6. O recolhimento do ISS referentes as NFS-e emitidas no mês de 11/06 deverão obrigatoriamente ser recolhidas por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Atenção: Nesta situação estão incluídas as Notas Fiscais convencionais de nº 123 a 154 que foram convertidas em NFS-e

⇒ **Impedimento de confecção de novos talões de Nota Fiscal convencional**

A partir da autorização da emissão de NFS-e o prestador de serviços não poderá confeccionar nota fiscal convencional (a emissão da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF será bloqueada).

⇒ **Inclusão do prestador na Lista de Prestadores**

A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

⇒ **Autorização deve ser efetuada para cada um dos estabelecimentos da Pessoa Jurídica**

O procedimento de solicitação de autorização para emissão de NFS-e deverá ser efetuado para **todos** os estabelecimentos prestadores de serviço da pessoa jurídica, localizados no Município de Manaus.

⇒ **Gerenciamento de usuários (delegação de acesso ao sistema da NFS-e)**

No caso de delegação de acesso ao sistema da NFS-e a novos usuários (ver Gerenciamento de Usuários), o estabelecimento a ser disponibilizado acesso já deverá estar devidamente autorizado a emitir NFS-e.

⇒ **Prestador de serviço enquadrado em mais de um código de prestação de serviços, com datas de início diferentes do Decreto n. 9.139/2007**

Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de um código de prestação de serviços, deverá adotar, para todos os códigos, a mesma data de início, assim considerada a mais próxima do cronograma constante do Decreto n. 9.139/2007, independentemente da existência de movimento econômico para no código.

⇒ **Prestadores de serviço recentemente cadastrados no Cadastro Mercantil**

O sistema da NFS-e leva em média 2 (dois) dias para identificar um prestador de serviços que acabou de efetivar sua inscrição no Cadastro Mercantil. Nesta situação, aguarde ao menos dois dias para que a opção de autorização para emissão de NFS-e esteja disponível.

8. Emissão de NFS-e

A opção para emissão da NFS-e somente estará disponível após o deferimento da autorização.

8.1. Campo Prestador de Serviços

Selecione a Inscrição pela qual deseja emitir a NFS-e. Somente estarão disponíveis para seleção os estabelecimentos com inscrição ativa.

⇒ **Observação**

Na hipótese de existirem estabelecimentos prestadores de serviço não listados no campo “Contribuinte”, sugerimos que seja efetuada a devida inscrição ou atualização de dados no Cadastro Mercantil.

PRESTADOR DE SERVIÇOS
0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 Tributado em Manaus Tributado fora de Manaus Isento / Imune Suspensão / Decisão Judicial

TOMADOR DE SERVIÇOS
Preencha **APENAS UM** dos dois campos a seguir e clique em **AVANÇAR**

APELLIDO: [dropdown] Excluir
(Saiba mais)

CPF/CNPJ: [text box]

AVANÇAR >>

8.2. Campo Tributação dos Serviços

⇒ Opções disponíveis

1. Tributado em Manaus

Selecione esta opção para serviços onde o ISS deve ser recolhido ao Município de Manaus. Nesta situação estão enquadrados:

- os serviços prestados em que o ISS deve ser recolhido ao Município de Manaus pelo prestador;
- os serviços prestados em que o ISS deve ser recolhido ao Município de Manaus pelo tomador enquadrado como Contribuinte Substituto (artigo 2º. da Lei nº 1.089/2006) ou Responsável Solidário (artigos 3º. e 5º. da Lei nº 1.089/2006);
- os contribuintes enquadrados no Simples Nacional, tanto como Microempresa quanto como Empresa de Pequeno Porte, onde o ISS deve ser recolhido ao Município de Manaus;
- os serviços prestados a tomadores de serviço localizados no exterior, mas que não configurem exportação de serviços, nos termos do parágrafo único, do art. 2º. da Lei nº 714/2003.

2. Tributado fora de Manaus

Selecione esta opção para serviços prestado fora do Município de Manaus. Os serviços considerados tributados fora de Manaus estão sujeitos à fiscalização deste Município.

⇒ Atenção!

O sistema da NFS-e permite a seleção deste tipo de tributação quando o fato gerador ocorrer fora do Município de Manaus, em especial nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº. 714/2003. Para mais informações, consulte a legislação tributária municipal. Uma NFS-e emitida nesta situação não aparecerá na guia de recolhimento da NFS-e.

3. Isento / Imune

Selecione esta opção para operações isenta ou imunes do ISS, executadas ou não no município de Manaus. Os serviços isentos ou imunes estão sujeitos à fiscalização do Município de Manaus.

Observações importantes:

- ⇒ As atividades não previstas na lista de serviços anexa à Lei n. 714/2003 estão **impedidas** da emissão de documentos fiscais;
- ⇒ Tomadores estabelecidos fora do País:
No caso dos serviços enquadrados no disposto no art. 2º. da Lei nº 714/2003, assinale a opção “isento/imune”.

⇒ **Atenção!**

Observar o inciso I e o parágrafo único do art. 2º. da Lei n. 714/2003 transcrito abaixo:

“Art. 2º - O Imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

.....

Parágrafo único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.”

4. Suspenso / Decisão Judicial

Selecione esta opção na hipótese de existir ação judicial em andamento, com suspensão da exigibilidade do crédito tributário relativo ao serviço prestado.

Informe no campo “Discriminação dos Serviços” o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.

8.3. “Campo Tomador de Serviços”

Como regra geral, para a emissão da NFS-e deverá ser informado o CPF ou CNPJ do tomador dos serviços.

TOMADOR DE SERVIÇOS

Preencha **APENAS UM** dos dois campos a seguir e clique em **AVANÇAR**

APELIDO: (Saiba mais)

CPF/CNPJ:

Digite o CPF ou CNPJ do tomador ou selecione seu apelido.

Alternativamente, será possível criar um apelido, de modo que seja possível identificar mais rapidamente os principais tomadores de serviços. A criação do apelido deverá ser efetuada ao se emitir uma NFS-e para o respectivo tomador de serviços.

Caso tenha criado algum apelido para seus tomadores, será possível selecioná-lo da lista em vez de se digitar o CPF ou CNPJ.

TOMADOR DE SERVIÇOS

Preencha **APENAS UM** dos dois campos a seguir e clique em **AVANÇAR**

APELIDO: (Saiba mais)

CPF/CNPJ:

Antonio
Bianca
Meire
Nelson

Clique aqui, caso deseje excluir um apelido da lista.

Após digitar o CPF/CNPJ ou selecionar o apelido do tomador de serviços, clique em “**Avançar**”.

Observações:⇒ **informação do CPF ou CNPJ**

Caso não seja informado o CPF ou CNPJ, o tomador de serviços não terá direito ao crédito no IPTU. No caso de pessoas jurídicas, o preenchimento do CNPJ do tomador é obrigatório, com exceção de tomadores estabelecidos fora do País.

⇒ **Tomadores estabelecidos fora do País**

No caso de tomador estabelecido fora do País, não informar o CNPJ e clicar em “avançar”.

No formulário da NFS-e deixe em branco os campos “CEP – ESTADO – CIDADE”, e no campo destinado ao Bairro informe a cidade e país do tomador de serviços.

Os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

CNPJ do tomador de serviços possui mais de uma inscrição no Cadastro Mercantil - CM

Caso o CNPJ informado tenha mais de uma inscrição no CCM, todas as inscrições serão apresentadas. O prestador de serviços deverá selecionar a inscrição referente ao estabelecimento que tomou o serviço.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tributado em Manaus Tributado fora de Manaus Isento / Imune Suspensão / Decisão Judicial

TOMADOR DE SERVIÇOS

1.015.770-1 - SERVIÇOS TRANP AEREOS S/A
1.205.770-2 - SERVIÇOS TRANP AEREOS S/A
TOMADOR DE FORA DO MUNICÍPIO (sem Inscrição)

<< VOLTAR AVANÇAR >>

8.4. Preenchendo a NFS-e

Neste formulário deverão ser preenchidos os dados da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. Alguns dados do tomador de serviços poderão ser automaticamente preenchidos ao se informar seu CPF ou CNPJ.

8.4.1. Campo Prestador de Serviços

Neste campo será apresentada a relação de estabelecimentos já com autorização para emissão de NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

Caso o contribuinte possua mais de um estabelecimento prestador de serviços no Município de Manaus, **selecione** na lista o estabelecimento emissor de NFS-e.

Não serão apresentados nesta lista:

- os estabelecimentos não inscritos no Cadastro Mercantil;
- os estabelecimentos ainda sem autorização para emissão de NFS-e;
- os estabelecimentos com inscrição cancelada no Cadastro Mercantil;

8.4.2. Campo “Tributação”

Neste campo estará apresentada a opção anteriormente selecionada no campo “Tributação dos Serviços”:

TRIBUTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tributado em Manaus
 Tributado fora de Manaus
 Isento / Imune
 Suspensão / Decisão Judicial

- a) Tributado em Manaus;
- b) Tributado fora de Manaus;
- c) Isento / Imune;
- d) Suspensão / Decisão Judicial.

Observe atentamente se a opção foi selecionada corretamente.
Caso deseje alterar a forma de tributação dos serviços, clique em “Voltar”.

8.4.3. Campo “Tomador de Serviços”

Neste campo deverão ser informados os dados do tomador de serviços.

TOMADOR DE SERVIÇOS					
(Para alterar/preencher os dados, clique aqui.)					
CPF		Nome			
123.456.788-10		JOAO TESTE			
CEP	Estado	Cidade		Bairro	
69050-010 >>>	AM	Manaus		CENTRO	
Tipo	Logradouro		Número	Complemento	
AV	DJALMA BATISTA		10		
E-mail				Apelido (?)	
teste@pmm.am.gov.br					

Nome / Razão Social: Digite o Nome ou a Razão Social do tomador de serviços. Utilize as letras maiúsculas e minúsculas conforme o caso.

CEP: Digite o CEP. O Estado, a Cidade, o Bairro e o Logradouro serão automaticamente preenchidos (dependendo do CEP informado). Caso não saiba o CEP, clique em “Não sei o CEP.”

Estado: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Cidade: Este campo é preenchido automaticamente de acordo com o CEP e não pode ser alterado

Bairro: Digite o bairro.

Tipo: Selecione o tipo do logradouro.

Logradouro: Digite o logradouro.

Número: Digite o número.

Complemento: Digite o complemento.

Inscrição Estadual: Este campo está disponível apenas para tomadores Pessoas Jurídicas. Se for o caso, digite a inscrição estadual (sem formatação, pontos (.), traços (-), etc...). Se não houver inscrição estadual, não preencha o campo.

E-mail: Cadastre o e-mail do tomador de serviços para futuros contatos. Se não houver e-mail, não preencha o campo.

Preenchimento dos dados do Tomador de Serviços

O sistema da NFS-e efetuará o preenchimento automático dos dados do tomador de Serviços nas hipóteses abaixo. Os dados apresentados pelo sistema poderão ou não ser alterados, conforme o caso.

⇒ **Pessoas Jurídicas com inscrição ativa no Cadastro Mercantil**

a) Razão Social e Endereço

Quando o CNPJ informado pertencer ao Cadastro Mercantil deste Município, o sistema buscará os dados (razão social, endereço) na base da Prefeitura, não permitindo sua alteração.

Verifique com o tomador se o endereço informado no Cadastro Mercantil está desatualizado. Caso estiver, sugerimos solicitar ao tomador dos serviços que efetue a alteração cadastral.

b) E-mail

O E-mail do tomador dos serviços será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha cadastrado seu e-mail no campo "E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-E".

Se o tomador tiver selecionado a opção "Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida", o mesmo receberá automaticamente a NFS-e por e-mail.

⇒ Pessoas Jurídicas não inscritas no Cadastro Mercantil

O sistema da NFS-e irá sugerir para preenchimento, os dados do tomador de serviços, referente à última NFS-e emitida. Se os dados estiverem incorretos, o prestador poderá efetuar a sua alteração.

⇒ Pessoas Físicas que tenha configurado seu perfil no sistema da NFS-e**a) Nome e Endereço**

As pessoas físicas residentes no Município de Manaus podem acessar o sistema da NFS-e para consultar seus créditos e as NFS-e que foram emitidas. Nas "Configurações do perfil", podem cadastrar seu endereço e no campo "Opções", o tomador pessoa física poderá selecionar a opção "Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima".

Se esta opção tiver sido selecionada pelo tomador pessoa física, o sistema utilizará automaticamente os dados cadastrados na NFS-e, não permitindo sua alteração.

b) E-mail

O e-mail do tomador dos serviços pessoa física será preenchido automaticamente, caso este tomador tenha selecionado a opção "Desejo que todas as NFS-e emitidas para mim utilizem os dados informados acima".

Criando um apelido para o tomador de serviços

É possível criar um apelido ou denominação para identificar mais rapidamente seus principais tomadores de serviços. Desta forma, ao se emitir novamente uma NFS-e, bastará selecionar o apelido do tomador, não sendo necessário digitar o CNPJ ou CPF.

A criação do apelido deverá ser efetuada ao se emitir uma NFS-e. Para tanto, digite o mesmo no campo apelido.

Bairro
CENTRO
Complemento
Apelido (?)

8.4.4. Campo "Código de Serviço"

Neste campo deverá ser selecionado o código de serviço que melhor se enquadre com a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida.

CÓDIGO DO SERVIÇO (?)	Aliq. (%)
09.01.1 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, res	2,0

Caso a atividade de prestação de serviços relacionada à NFS-e a ser emitida não se enquadre em nenhum dos códigos listados, selecione a opção "Outros Serviços".

⇒ Atenção!

A indicação de código de serviço não cadastrado não atualiza o Cadastro Mercantil. Efetue a atualização cadastral!

Serão disponibilizados todos os códigos de serviço constantes do Decreto n. 9.139/2007.

CÓDIGO DO SERVIÇO (?)	Aliq. (%)
09.01.1 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, res	2,0
09.01.1 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, resi	
09.01.2 - Motéis	
09.02.1 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, e:	
09.03.1 - Guias de turismo.	

Observações importantes:

⇒ Serviço Tributado em Manaus

Neste caso o sistema da NFS-e automaticamente exibirá a alíquota correspondente ao código de serviço selecionado. Esta alíquota não poderá ser alterada.

⇒ Serviço Tributado fora de Manaus

Neste caso caberá ao prestador de serviços informar a alíquota vigente no Município onde o serviço foi prestado.

O sistema da NFS-e permite a seleção deste tipo de tributação somente quando o fato gerador ocorrer fora do Município de Manaus.

⇒ Serviço Isento / Imune

Neste caso o ISS devido será nulo e não será gerado crédito ao tomador.

⇒ Serviço Suspenso / Decisão Judicial

Neste caso o sistema calculará o ISS devido, mas não será gerado crédito ao tomador;

A NFS-e emitida para um serviço com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário não será incluída entre as NFS-e que integram o documento de arrecadação emitido pelo sistema, para recolhimento do ISS.

⇒ Serviços enquadrados em mais de um código de serviço

Nos termos do artigo 79 do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto nº 5.682/1987, o prestador de serviços deverá emitir uma Nota Fiscal para cada serviço prestado. É vedada a emissão de uma mesma Nota Fiscal que englobe serviços enquadrados em mais de um código de serviço.

8.4.5. Campo “Discriminação dos Serviços”

O campo “Discriminação dos Serviços” constante da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deverá ser preenchido com a descrição clara dos serviços prestados e os valores a eles correspondentes e, a critério do emitente, com outras informações não obrigatórias pela legislação municipal, como a data de vencimento dos serviços e o número da inscrição estadual do tomador de serviços.

Este campo deverá ser digitado utilizando letras maiúsculas e minúsculas. Evite digitar tudo apenas com letras maiúsculas. Para pular uma linha ou criar um parágrafo, digite o ENTER. Evite alinhar textos utilizando espaços.

Este campo também pode ser utilizado para qualquer outra informação relevante, como, por exemplo, os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer condição;

Note que há um limite para o tamanho do texto a ser preenchido. Caso você ultrapasse este limite, o sistema mostrará uma mensagem de erro avisando que sua discriminação está muito extensa. Neste caso, abrevie um pouco mais o texto e/ou diminua o número de linhas/parágrafos criados.

Observações Importantes:

⇒ Informações sobre data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento da NFS-e

A data de vencimento ou pagamento ou ainda a condição de pagamento poderão ser informadas no campo "Discriminação dos Serviços".

⇒ **"Canhoto" para aceite da NFS-e**

Caso seja necessário, o texto referente ao aceite poderá ser reproduzido no campo "Discriminação de Serviços". Desta forma, a NFS-e poderá ser impressa e o aceite poderá ser efetuado mediante aposição de assinatura no campo "Discriminação de Serviços".

⇒ **Nota Fiscal conjugada (mercadorias e serviços)**

A NFS-e destina-se exclusivamente ao registro de prestação de serviços.

Com relação às notas fiscais conjugadas, o contribuinte poderá optar por:

1. emitir "on-line" a NFS-e para os serviços prestados e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis; ou

2. emitir RPS a cada prestação de serviços e utilizar as notas convencionais apenas para registrar as operações mercantis, convertendo os RPS em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote).

Neste caso, a numeração do RPS deverá iniciar do nº. 1; ou

3. emitir as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF municipal. A parte referente a serviços deverá ser convertida em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). No campo referente à discriminação dos serviços, deverá ser impressa a seguinte frase:

"O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e."

⇒ **Serviços com decisão judicial suspendendo a exigibilidade do crédito tributário**

Informe no campo "Discriminação dos Serviços" o número do processo judicial que deferiu a suspensão do crédito tributário. Os serviços considerados como suspensos da exigibilidade do crédito tributário estão sujeitos à fiscalização deste Município.

⇒ **Serviços isentos ou imunes**

A isenção depende de requerimento, na forma, prazo e condições regulamentares. Desse modo, informe no campo "Discriminação dos Serviços" o número do processo administrativo que concedeu a isenção sobre o serviço prestado. No caso de serviços imunes, informe o número do processo administrativo de reconhecimento de imunidade tributária.

⇒ **Deduções legais**

Informe, sempre que possível, os documentos fiscais que comprovem as deduções permitidas pela legislação municipal.

⇒ **Cancelamento de NFS-e**

Caso seja emitida uma nova NFS-e substituindo uma cancelada, na nova NFS-e deverá constar a menção à NFS-e cancelada.

⇒ **Tamanho do Campo "Discriminação dos Serviços"**

Este campo é impresso num retângulo com 95 caracteres (largura) e 21 linhas (altura), em fonte "Courier New 8pt". É permitido (não recomendável), o uso de mais de 1000 caracteres. Caso seja ultrapassado o limite de 21 linhas, o conteúdo será truncado durante a impressão da Nota.

8.4.6. Campos “Valor Total da Nota”, “Valor Total das Deduções” e “ISS Retido”**⇒ Campo “Valor Total da Nota”**

Informe neste campo o valor total dos serviços. Utilize a vírgula para separar os centavos.

Exemplo:

1350,36 (preenchimento correto, utilizando a vírgula para separar os centavos)

1350.56 (preenchimento incorreto)

⇒ Campo “Valor Total das Deduções”

Informe neste campo o valor total das deduções legalmente permitidas pela legislação municipal. O contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara das deduções, além de outras informações que julgar conveniente.

Observações sobre o campo “Valor Total das Deduções”**⇒ Deduções legais**

O campo “valor total das deduções” destina-se a registrar:

a) as deduções previstas na legislação municipal, particularmente as atividades dispostas nos seguintes códigos da Lista de Serviços, 03.03.1; 06.05.1; 07.02.1; 07.05.1; 09.01.1; 09.01.2; 09.02.1; 10.06.1; 10.08.1; 17.10.1 e 21.01.1.

b) no caso dos hotéis e congêneres, os adiantamentos feitos aos hóspedes, para pagamento de compras, desde que comprovadas por documentação idônea, bem como as importâncias referentes às vendas sujeitas ao ICMS ou aos serviços prestados por terceiros, desde que repassadas integralmente aos vendedores ou prestadores, que deverão emitir o respectivo documento fiscal em nome do hóspede;

c) no caso dos despachantes e congêneres, os impostos, taxas e preços públicos, recolhidos em nome do tomador de serviços, desde que devidamente comprovados; e

d) no caso previsto na Lei nº 925/2005.

e) demais casos, observar o art. 6.º do Decreto n. 9.144 de 06 de julho de 2007.

Atenção:

No campo “valor total da nota” deverá ser informado o valor total dos serviços, inclusive com as deduções tratadas anteriormente.

Não é permitida a dedução da base de cálculo do ISS, na conformidade dos itens c e d quando um terceiro, ao prestar serviço para cliente de hotel, despachante ou congêneres, emitir documento fiscal em nome dos respectivos estabelecimentos.

Os valores deduzidos estão sujeitos à verificação. Consulte a Legislação Tributária do Município para obter mais informações. O prestador de serviços deverá manter arquivo dos comprovantes das deduções legais.

1. Retenções de tributos federais

A base de cálculo do ISS é o preço do serviço, assim considerado a receita bruta a ele correspondente, sem quaisquer deduções, inclusive a título de despesas, reembolsáveis ou não, e dele faz parte integrante e indissociável o montante do próprio imposto, cujo destaque nos documentos fiscais é considerado mera indicação de controle. As únicas deduções permitidas são aquelas expressamente previstas na legislação, o que não ocorre com os tributos federais (IRRF, Pis, Cofins, CSLL e INSS).

As retenções de tributos federais deverão ser informadas nos campos específicos:

- a) “Valor COFINS”;
- b) “Valor CSLL”;
- c) “Valor INSS”;
- d) “Valor IRRF”;
- e) “Valor PIS”.

2. ISS devido

O montante do Imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle. O valor do ISS não poderá ser abatido da base de cálculo.

3. Campo “ISS Retido”

Informe se o ISS devido está sujeito à retenção pelo tomador dos serviços, enquadrado como Contribuinte Substituto (artigo 2º. da Lei nº 1.089/2006) ou Responsável Solidário (artigos 3º. e 5º. da Lei nº 1.089/2006).

Não existe previsão na legislação municipal para que as pessoas físicas sejam responsáveis pela retenção do ISS. Se o serviço for prestado para pessoas físicas, o campo ISS Retido será automaticamente selecionado como “Não”.

Observações importantes sobre o ISS retido:

⇒ Responsabilidade tributária (implicações na opção do campo “ISS Retido”)

A opção “ISS Retido” deve ser informada na seguinte situação:

- O serviço é tributado no Município de Manaus;
- O ISS deve ser retido por tomador de serviços estabelecido no Município de Manaus, nos termos do artigo 2º. da Lei nº 1.089/2006 (Contribuinte Substituto) ou dos artigos 3º. e 5º. da Lei nº 1.089/2006 (Responsável Solidário).

Selecione ainda a opção “ISS Retido” quando:

- o serviço é tributado fora do Município de Manaus;
- O ISS deve ser retido pelo tomador de serviços pessoa jurídica.

⇒ Simples Nacional

Caso o prestador de serviços tenha configurado o “Regime de Tributação” nas “Configurações do Perfil do Contribuinte” como Optante pelo Simples Nacional também será possível selecionar a opção “ISS Retido”.

⇒ Preenchimento incorreto do campo “ISS Retido”

A responsabilidade pelo recolhimento do ISS deverá observar o disposto na Lei nº 1.089/2006 e não poderá ser eximida caso o campo “ISS Retido” tiver sido preenchido incorretamente.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao tomador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao prestador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Para mais informações sobre o cancelamento de NFS-e, consulte a seção específica deste manual.

⇒ Guia da NFS-e com a opção “ISS Retido” selecionada

Se o serviço for tributado no Município de Manaus e for selecionada a opção “ISS Retido” na emissão da NFS-e para um tomador de serviços pessoa jurídica estabelecido no Município de Manaus, o ISS a ser retido será incluído na guia de NFS-e do tomador. Caso não haja retenção, o ISS será incluído na guia de NFS-e do prestador de serviços.

8.4.7. Campo “Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e”

Caso esteja efetuando o preenchimento e conseqüentemente emitindo a NFS-e online por meio do sistema da NFS-e, não preencha este campo.

Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e (?)		
Nº do RPS:	Série do RPS:	Data de Emissão do RPS:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

No caso de eventual impedimento de emissão da NFS-e, o prestador deverá entregar ao cliente um Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Alternativamente, o prestador poderá emitir RPS a cada serviço prestado. Neste caso, poderá substituir a NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Este campo permite que o prestador de serviços efetue a conversão de cada RPS emitido em NFS-e.

- ⇒ **Nº do RPS:** informe o número do RPS a ser convertido em NFS-e;
- ⇒ **Série do RPS:** Informe a série do RPS a ser convertido em NFS-e;

Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

- ⇒ **Data de Emissão do RPS:** Informe a data de emissão do RPS a ser convertido em NFS-e.

De acordo com o artigo 13 da Lei n. 254/1994, combinado com o artigo 79 do Regulamento do ISS aprovado pelo Decreto nº. 5.682/1987, por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

Mesmo no caso de conversão de RPS por NFS-e, embora a NFS-e possa ser emitida em data posterior, o sistema considera a data de emissão do RPS para fins de cálculo do Imposto.

O vencimento do ISS ocorre no dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Portanto, a incidência do ISS (exercício e mês de competência) será considerada da seguinte maneira:

- ⇒ Se a NFS-e estiver substituindo um RPS: a incidência será o mês/ano da emissão do RPS;
- ⇒ Se a NFS-e não estiver substituindo um RPS: a incidência será o mês/ano da emissão da NFS-e.

Atenção!

Esta tela deve ser utilizada somente para conversões individuais de RPS em NFS-e e não é recomendável quando o número de conversões for muito elevado. A conversão de RPS em NFS-e em lote deverá ser efetivada na tela de "Envio de RPS em Lote".

- ⇒ **Observações sobre o Recibo Provisório de Serviços – RPS**

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e.

Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O RPS ou a nota fiscal convencional deverão ser substituídos por NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços (o prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS).

Para mais informações sobre o Recibo Provisório de Serviços - RPS, consulte a seção específica deste manual.

8.4.8. Finalizando a emissão da NFS-e

Verifique atentamente se todas as informações da NFS-e a ser emitida foram preenchidas corretamente. Caso não deseje visualizar a NFS-e emitida, selecione a opção "Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFS-e após a emissão".

Mesmo não visualizando a NFS-e logo após a sua emissão, será possível visualizar e imprimir a NFS-e posteriormente. Para mais informações sobre como visualizar as NFS-e emitidas, consulte a seção específica deste manual.

Caso deseje corrigir as informações, efetue a correção das informações ou clique em "<<Voltar" antes de emití-la.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (?)		
Valor Total da Nota (R\$) (?)	Valor Total das Deduções (R\$) (?)	ISS Retido (?)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Valor Total do INSS (R\$) (?)	Valor Total do IRPJ (R\$) (?)	Valor Total do CSLL (R\$) (?)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Valor Total do COFINS (R\$) (?)	Valor Total do PIS/PASEP (R\$) (?)	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	
Substituição de Recibo Provisório de Serviços (RPS) por NFS-e (?)		
Nº do RPS:	Série do RPS:	Data de Emissão do RPS:
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> Marque aqui para NÃO visualizar automaticamente a NFS-e após a emissão		
<input style="margin-right: 20px;" type="button" value=" << VOLTAR "/> <input style="margin-right: 20px;" type="button" value=" AJUDA "/> <input style="margin-right: 20px;" type="button" value=" EMITIR >> "/>		

⇒ Observações importantes

Alteração da NFS-e: não poderá ser alterada após sua emissão. Caso a NFS-e tenha sido preenchida incorretamente, a mesma deverá ser cancelada e substituída por outra. Não existe previsão de carta de correção na legislação municipal. Caso seja emitido novo documento fiscal, neste deverá constar a menção à NFS-e cancelada.

Cancelamento da NFS-e: a NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto. Caso a guia de pagamento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e. Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

⇒ Finalizando a emissão da NFS-e

Caso deseje finalizar a emissão da NFS-e, clique em "Emitir>>".

8.4.9. Enviando a NFS-e por E-mail

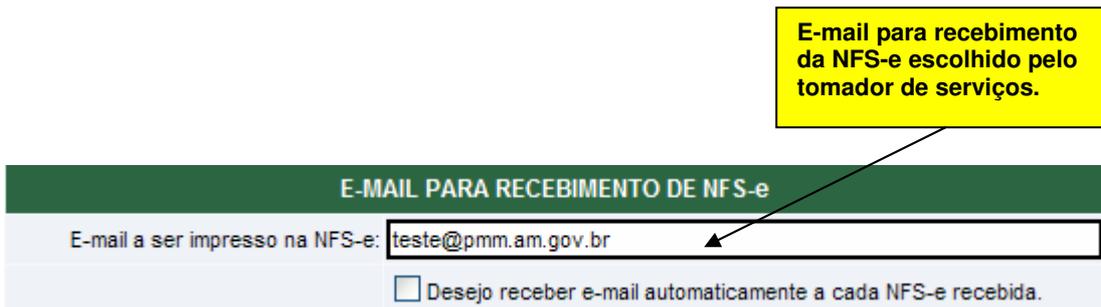
O e-mail é um facilitador do sistema NFS-e. O tomador, inclusive, não é obrigado a informar o e-mail. A NFS-e deverá ser impressa por ocasião da prestação de serviços em via única, em papel "comum", de tamanho "A4" ou "Ofício", utilizado para impressão em geral. Sua impressão poderá ser dispensada na hipótese do tomador solicitar seu envio por "E-mail".

⇒ Campo "E-mail"

Se o tomador tiver selecionado a opção "Desejo receber E-mail automaticamente a cada NFS-e recebida", o mesmo receberá automaticamente a NFS-e por e-mail.

Se esta opção estiver habilitada, a NFS-e emitida será automaticamente enviado ao e-mail cadastrado pelo tomador.

ATENÇÃO - Nesta situação, não será possível enviar a NFS-e a um e-mail diverso do cadastrado pelo tomador.

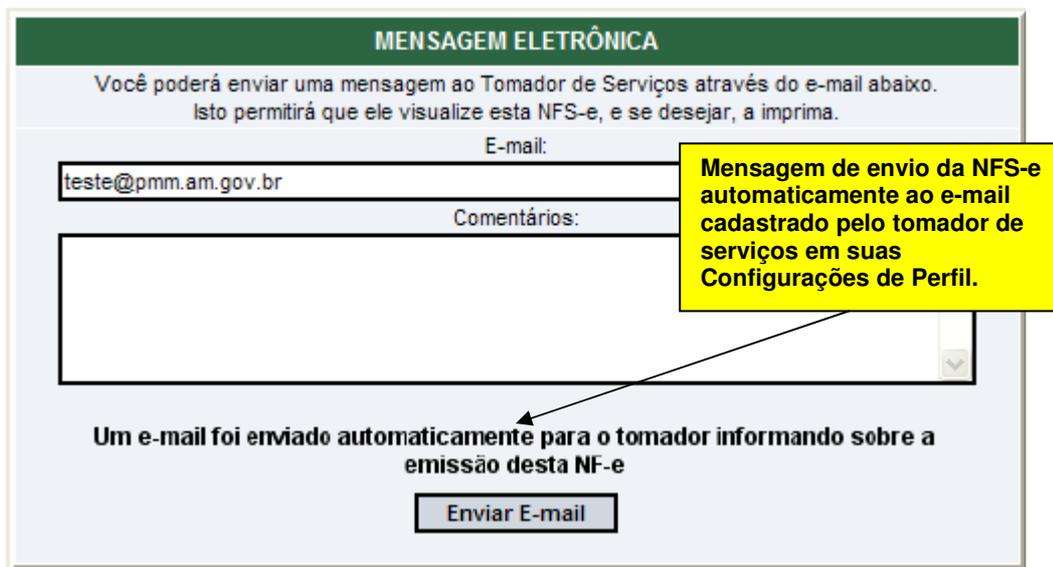


E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE NFS-e

E-mail a ser impresso na NFS-e: teste@pmm.am.gov.br

Desejo receber e-mail automaticamente a cada NFS-e recebida.

E-mail para recebimento da NFS-e escolhido pelo tomador de serviços.



MENSAGEM ELETRÔNICA

Você poderá enviar uma mensagem ao Tomador de Serviços através do e-mail abaixo. Isto permitirá que ele visualize esta NFS-e, e se desejar, a imprima.

E-mail: teste@pmm.am.gov.br

Comentários:

Mensagem de envio da NFS-e automaticamente ao e-mail cadastrado pelo tomador de serviços em suas Configurações de Perfil.

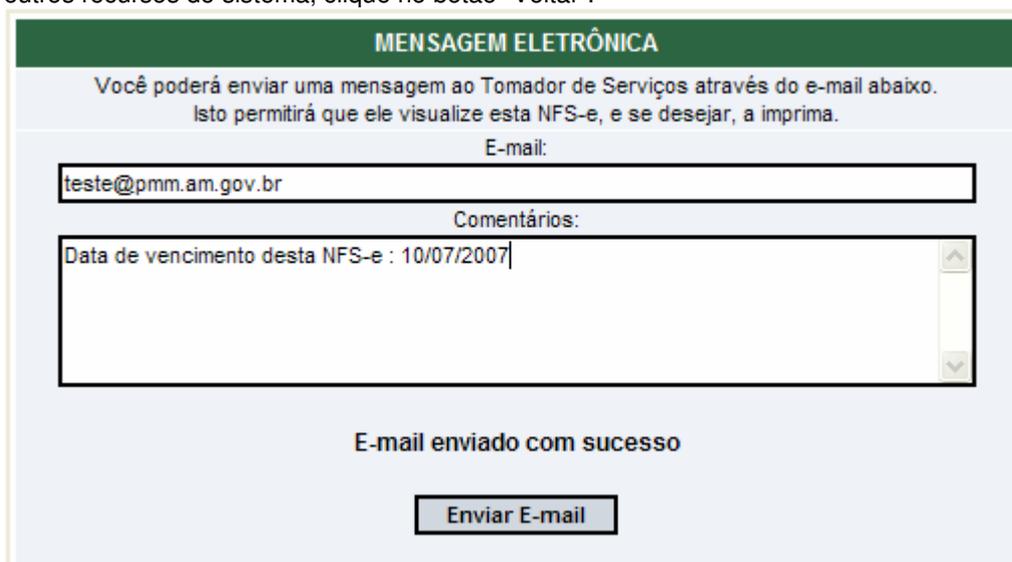
Um e-mail foi enviado automaticamente para o tomador informando sobre a emissão desta NF-e

Enviar E-mail

⇒ **Campo “Comentários”**

O prestador de serviços poderá enviar um comentário explicativo sobre a NFS-e emitida, caso desejar. Informações sobre data de pagamento, telefone ou endereço para contato, entre outras, poderão ser preenchidas neste campo.

Para imprimir a NFS-e recém emitida, clique no botão **“Imprimir NFS-e”**. Para emitir uma nova NFS-e ou acessar outros recursos do sistema, clique no botão **“Voltar”**.



MENSAGEM ELETRÔNICA

Você poderá enviar uma mensagem ao Tomador de Serviços através do e-mail abaixo. Isto permitirá que ele visualize esta NFS-e, e se desejar, a imprima.

E-mail: teste@pmm.am.gov.br

Comentários: Data de vencimento desta NFS-e : 10/07/2007

E-mail enviado com sucesso

Enviar E-mail

⇒ **Observações Importantes**

O prestador de serviços poderá posteriormente consultar as NFS-e emitidas, imprimi-las e até mesmo reenviar a NFS-e por e-mail. Para tanto, deverá acessar o menu "Consulta de NFS-e".

Se o E-mail pessoal do tomador de serviços possuir algum tipo de proteção contra e-mails indesejados (Anti-spam), ele não conseguirá receber o e-mail a cada NFS-e emitidas. Neste caso, sugerimos que desabilite essa proteção, ou escolha outro e-mail sem Anti-Spam.

8.4.10. Conheça o modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

O modelo completo de uma NFS-e pode ser visualizado na figura abaixo. Os dados constantes do modelo são meramente exemplificativos.

⇒ **Discriminação dos Serviços**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Faculdade de Medicina Aplicada Mensalidade referente ao mês de junho : R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais) Disciplinas específicas, conforme descrição abaixo : 8845 - Anatomia III 8872 - Endocrino II

- A Discriminação dos serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados;
- O Contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.
- Informações sobre data de vencimento, canhoto ou qualquer outra informação relevante podem ser discriminadas neste campo.

A Discriminação dos Serviços é um campo livre em que o prestador detalha os serviços prestados.

O Contribuinte deverá preencher o campo “Discriminação dos Serviços” com a descrição clara e detalhada dos serviços prestados, além de outras informações que julgar conveniente.

Discriminar detalhadamente a que se refere o Valor Total das Deduções, no campo “Discriminação dos Serviços” da NFS-e.

⇒ **Valor da Nota**

O valor do ISS incidente sobre esta NFS-e está indicado aqui.

O valor de crédito ao Cliente – Neste caso uma Pessoa Física (30%) – está indicado aqui.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00				
INSS (R\$) 0,00	IRPJ (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS/PASEP (R\$) 0,00
Código do Serviço 008.01 - 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior (exceção 5%). (Lei 924/2005)				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.500,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 30,00	Crédito p/ Abatimento do IPTU 9,00

⇒ **Outras Informações**

OUTRAS INFORMAÇÕES
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.090, DE 29/12/2006(DOM-MANAUS, DE 29/12/2006) - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/8/2007 - O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.

- **O recolhimento do ISS pelo prestador deve ser efetuado na data indicada na NFS-e. Até lá o crédito ficará na situação “Pendente”.**
- **Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo.**
- **Se não houver geração de crédito (por preenchimento da NFS-e com dados incompletos, serviços isentos ou imunes, tomador localizado fora do Município, serviço tributado fora do Município, falta de inscrição municipal, etc) esta informação aparecerá neste campo.**

Mensagens emitidas no campo “Outras Informações”

O campo “Outras Informações” é de uso exclusivo da Administração.

O recolhimento do ISS pelo prestador deve ser efetuado na data indicada na NFS-e. Até lá o crédito ficará na situação “Pendente”.

Se a NFS-e foi convertida a partir de um RPS, o número, série e data de emissão do RPS serão informados neste campo.

Se não houver geração de crédito (por preenchimento da NFS-e com dados incompletos, serviços isentos ou imunes, tomador localizado fora do Município, serviço tributado fora do Município, falta de inscrição municipal, etc) esta informação aparecerá neste campo.

Mensagem	Situação
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 1.090/2006 e no Decreto n. 9.139, de 05 de julho de 2007.	Esta mensagem é apresentada em todas as NFS-e emitidas
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Pagamento (DAM) da NFS-e	A NFS-e foi emitida nas seguintes condições: - com a opção “Serviço Tributado em Manaus”; - para tomador de serviços estabelecido no Município de Manaus; - a responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço	A NFS-e foi emitida nas seguintes condições: - com a opção “Serviço tributado fora de Manaus”; - com a opção “ISS Retido”. A responsabilidade pelo recolhimento do ISS é do tomador de serviços que recebeu a NFS-e.
O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em dd/MM/yyyy	Esta mensagem é apresentada quando o ISS referente a esta NFS-e foi recolhido pelo prestador de serviços por meio da guia emitida pelo sistema da NFS-e.
Data de vencimento do ISS desta NFS-e: dd/MM/yyyy	- Informa a data de vencimento do ISS referente a esta NFS-e; - Esta mensagem é apresentada somente para NFS-e emitida com a

	opção "Serviço tributado em Manaus" onde a responsabilidade pelo recolhimento é do prestador de serviços.
O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Manaus	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço tributado fora de Manaus".
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes do ISS	A NFS-e foi emitida com a opção "Isento/Imune".
Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional	A NFS-e foi emitida por prestador de serviço que tiver configurado o "Regime de Tributação" nas "Configurações do Perfil do Contribuinte" como optante pelo Simples Nacional.
Esta NFS-e foi CANCELADA em dd/mm/yyyy	A NFS-e foi cancelada pelo prestador de serviços na data especificada.
Esta NFS-e não gera crédito. ISS Suspenso por Decisão Judicial	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço Suspenso / Decisão Judicial". Não haverá geração de crédito.
O crédito gerado por esta NFS-e foi disponibilizado em dd/mm/yyyy	O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e	A NFS-e foi emitida com a opção "Serviço Tributado em Manaus"; O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito	A NFS-e foi emitida utilizando-se um código de serviço isento do ISS.
Esta NFS-e não gera crédito pois os dados do Tomador de Serviço estão incompletos	Os dados do tomador de serviços estão incompletos. Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o CPF/CNPJ do Tomador de Serviço foi preenchido incorretamente.	CPF Inválido (por meio de conversão de RPS em lote). Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de São Paulo	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços está estabelecido fora do Município de São Paulo. Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Manaus	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços com endereço no Município de Manaus, porém o mesmo não possui inscrição no Cadastro Mercantil do Município de Manaus.
Esta NFS-e não gera crédito.	Demais casos de não geração de crédito.
Esta NFS-e substitui o RPS Nº XXXXXX, emitido em dd/mm/yyyy.	Casos de conversão de RPS.

8.4.11. Visualização da NFS-e pelo tomador que receber a NFS-e por e-mail

O tomador de serviços, ao receber a NFS-e por e-mail, poderá visualizar e imprimir a NFS-e recebida. O conteúdo de um e-mail enviado ao tomador de serviços pode ser exemplificado a seguir:

Assunto: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica No. 00000001 emitida

Esta mensagem refere-se à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica No. 00000001 emitida pelo prestador de serviços:

Razão Social: FMA - FACULDADE DE MEDICINA APLICADA LTDA

E-mail:

Inscrição : 0.187.500-1

CNPJ: 05.829.841/0001-20

Endereço (link) para visualizar e imprimir a NFS-e

Identificação do prestador de serviços

Para visualizá-la acesse o link a seguir:

<http://www.manaus.am.gov.br/nfse/nfe.aspx?ccm=1875001&nf=1&cod=JAZAB2RM>

Alternativamente, acesse o portal <http://www.manaus.am.gov.br/nfse/> e verifique a autenticidade desta NFS-e informando os dados a seguir:

CNPJ do Prestador = 05.829.841/0001-20

Número da NFS-e = 1

Código de Verificação = JAZA-B2RM

CNPJ do prestador, Número da NFS-e e Código de Verificação.

Prefeitura do Município de Manaus

<http://www.manaus.am.gov.br/nfse/>

* Este e-mail foi enviado automaticamente pelo Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e). Em caso de dúvidas, entre em contato com nfse.duvidas@pmm.am.gov.br

8.4.12. Visualização e confirmação de autenticidade pelo tomador que receber a NFS-e impressa

O tomador de serviços (independente de onde estiver estabelecido) poderá, a qualquer momento, acessar o site da prefeitura para verificar a autenticidade da NFS-e.

The screenshot shows a website interface. On the left is a sidebar menu titled "Informações Gerais" with the following items: "Legislação", "Acesso ao Sistema", "Consulta de Créditos", "Emissão de NFS-e", "Guia de Pagamento (DAM)", "Contador", "Verifique a Autenticidade", "Consulta de RPS", and "Lista de Prestadores". An arrow points from the "Verifique a Autenticidade" item to the text below. The main content area has a header with a logo and the text "saiba mais". Below the header, there are three paragraphs of text explaining the NFS-e system.

Na opção “Verifique Autenticidade” basta digitar o número da NFS-e, o número da inscrição no CNPJ do emitente da NFS-e e o número do código de verificação existente na NFS-e. Se a NFS-e for autêntica, sua imagem será visualizada na tela do computador, podendo, inclusive, ser impressa.

The image shows a printed document for "PREFEITURA DE MANAUS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS". The document is titled "NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e". It includes a table with the following information:

Número da Nota	00000001
Data e Hora de Emissão	02/07/2007 17:01:24
Código de Verificação	JAZA-B2RM

Below the table, it says "PRESTADOR DE SERVIÇOS". To the left, there is a logo for "FMA" and the following details:

Nome Fantasia: **Teste**
 CPF/CNPJ: **05.829.841/0001-20**
 Nome/Razão Social: **FMA - FACULDADE DE MEDICINA APLICADA LTDA**
 Endereço: **AVN 7 DE SETEMBRO 57 - CENTRO - CEP: 69080-310**
 Município: **Manaus** UF: **AM**

Yellow callout boxes highlight the following fields:

- "Número da NFS-e" pointing to the "Número da Nota" field.
- "CNPJ do prestador serviços." pointing to the "CPF/CNPJ" field.
- "Código de verificação" pointing to the "Código de Verificação" field.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA NFS-e

Esta página possibilita verificar a autenticidade da NFS-e emitida. No caso da confirmação da autenticidade, a NFS-e será exibida na tela, podendo ser impressa.

DADOS DA NFS-e	
CNPJ do Prestador de Serviços:	<input type="text"/>
Número da NFS-e:	<input type="text"/>
Código de Verificação:	<input type="text"/>

Para o tomador de serviços que já tiver acesso ao sistema da NFS-e por meio de senha, sugerimos que utilize a opção "Consulta de NFS-e".

9. Gerenciamento de usuários

Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. Para emissão da NFS-e, o sistema automaticamente listará todos os estabelecimentos ativos que estejam inscritos no Cadastro Mercantil.

No caso de ser necessário emitir a NFS-e por vários estabelecimentos da pessoa jurídica, não é necessário compartilhar a senha web entre cada estabelecimento. Sugerimos que seja efetuado o cadastramento de usuários, de modo que possam acessar o sistema da NFS-e individualmente. O sistema da NFS-e permite a delegação de acesso a vários usuários. Desse modo cada usuário da empresa poderá acessar o sistema da NFS-e individualmente por meio de senha própria.

9.1. Cadastrando usuários

Por meio da tela "Gerenciamento de Usuários", será possível consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha de sua empresa, aumentando a sua segurança.

Para que um usuário possa ser autorizado a acessar os dados da sua empresa no sistema da NFS-e, é necessário que a pessoa física já possua sua própria senha de acesso e perfil definido.

Para criar seu perfil, basta que o próprio usuário acesse o Portal da NFS-e (<http://nfse.manaus.am.gov.br>), informe o seu CPF e cadastre seus dados (senha, nome, endereço, e-mail, etc).

A pessoa jurídica deverá acessar o módulo de "Gerenciamento de Usuários" e cadastrar para cada Inscrição Municipal o CPF das pessoas autorizadas(*).

GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Através deste formulário, você poderá consultar, excluir ou cadastrar os usuários de sua empresa, definindo as restrições de acessos de cada um deles. Com isto, você evita o compartilhamento da senha de sua empresa, aumentando a sua segurança.

A senha do usuário é criada por ele próprio, sendo a mesma utilizada para consultar as NFS-e emitidas para ele (pessoa física) pelos prestadores de serviços do município de Manaus.

ATENÇÃO!!!
Para que um usuário possa ser autorizado a acessar sua empresa, é necessário que a pessoa física já possua sua própria senha de acesso e perfil definido. Para criar o perfil, basta que o próprio usuário acesse o Portal da NFS-e (<http://www.manaus.am.gov.br/nfe>), informe o seu CPF e cadastre seus dados (senha, nome, endereço, e-mail, etc...).

CPF do Usuário:

Digite o CPF e clique em Avançar para incluir um novo usuário.

Clique aqui para consultar os usuários e os estabelecimentos a ele vinculados.

Os acessos que podem ser atualmente permitidos, no todo ou em parte pelo detentor da Senha Web da pessoa jurídica são:

- a) Consultas;
- b) Exportação de NFS-e;
- c) Alteração de Perfil;
- d) Emissão de NFS-e;
- e) Conversão de RPS On-Line;
- f) Cancelamento de NFS-e;
- g) Envio de RPS via Lote;
- h) Emissão de Guia de Pagamento (DAM);
- i) Cancelamento de Guia de Pagamento (DAM); e
- j) Distribuição de Créditos.

O detentor da Senha Web deverá selecionar, para cada um dos estabelecimentos da pessoa jurídica, os acessos permitidos para cada usuário.

GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

123.456.788-10 - JOAO TESTE

ACESSOS PERMITIDOS

Marque a seguir os acessos permitidos para o usuário:

- 0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE
 - Consultas
 - Exportação de NFS-e
 - Alteração de Perfil
 - Emissão de NFS-e
 - Conversão de RPS On-Line
 - Cancelamento de NFS-e
 - Envio de RPS via Lote
 - Emissão de Guia
 - Cancelamento de Guia
 - Indicação de Imóveis

Selecione, no todo ou em parte, os acessos a serem disponibilizados ao usuário

- (*) Emissão de Guia de Pagamento
- (*) Cancelamento de Guia de Pagamento

(*) As pessoas autorizadas necessitam configurar o perfil no sistema da NFS-e, previamente, mediante senha.

Observações Importantes

- ⇒ Os acessos podem ser alterados ou revogados a qualquer tempo;
- ⇒ Todos os atos praticados pelo usuário no sistema da NFS-e são registrados. A pessoa jurídica será responsável por todos os atos praticados por meio do acesso delegado ao usuário para acesso ao sistema da NFS-e.

Selecione, no todo ou em parte, os acessos a serem disponibilizados ao usuário

9.2. Alterando acessos ou excluindo usuários

Consulte inicialmente a relação de usuários cadastrados, clicando em “Consultar Usuários”. O sistema da NFS-e permite identificar usuários por estabelecimento do Contribuinte e também por tipo de funcionalidade do sistema da NFS-e que o usuário tem acesso.

GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

FILTROS PESQUISA

Contribuinte:

Funcionalidade:

CPF do Usuário	Nome do Usuário
123.456.788-10	JOAO TESTE

Clique aqui para alterar os acessos do usuário ou excluí-lo do sistema.

Clique no CPF do usuário para alterar os acessos ou excluir usuários. Os acessos disponibilizados a este usuário serão apresentados. Para alterar os acessos deste usuário, clique em “Alterar”. Para excluir o usuário, não mais permitindo seu acesso ao sistema da NFS-e em nome da Pessoa Jurídica, clique em “Excluir”.

GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO
123.456.788-10 - JOAO TESTE

ACESSOS PERMITIDOS

Verifique os acessos do usuário informados a seguir:

☒ -0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

- Consultas
- Exportação de NFS-e
- Alteração de Perfil
- Emissão de NFS-e
- Conversão de RPS On-Line
- Cancelamento de NFS-e
- Envio de RPS via Lote
- Emissão de Guia
- Cancelamento de Guia
- Indicação de Imóveis

Clique aqui para alterar os acessos do usuário.

Clique aqui para excluir o usuário do sistema da NFS-e

VOLTAR ALTERAR EXCLUIR

9.3. Acesso ao sistema da NFS-e utilizando a senha do usuário

Ao acessar o sistema da NFS-e em nome da empresa, por meio de sua senha individual, o usuário deverá clicar em “Minha Empresa”.

PREFEITURA DE MANAUS

Bem-vindo a Manaus.

NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFS-e)

Através desta página, você poderá consultar todas as NFS-e emitidas para você, no período que você desejar. Além disto, também é possível acompanhar os créditos gerados por cada uma destas NFS-e.

TOMADOR DE SERVIÇOS
123.456.788-10 - JOAO TESTE

CONSULTAS

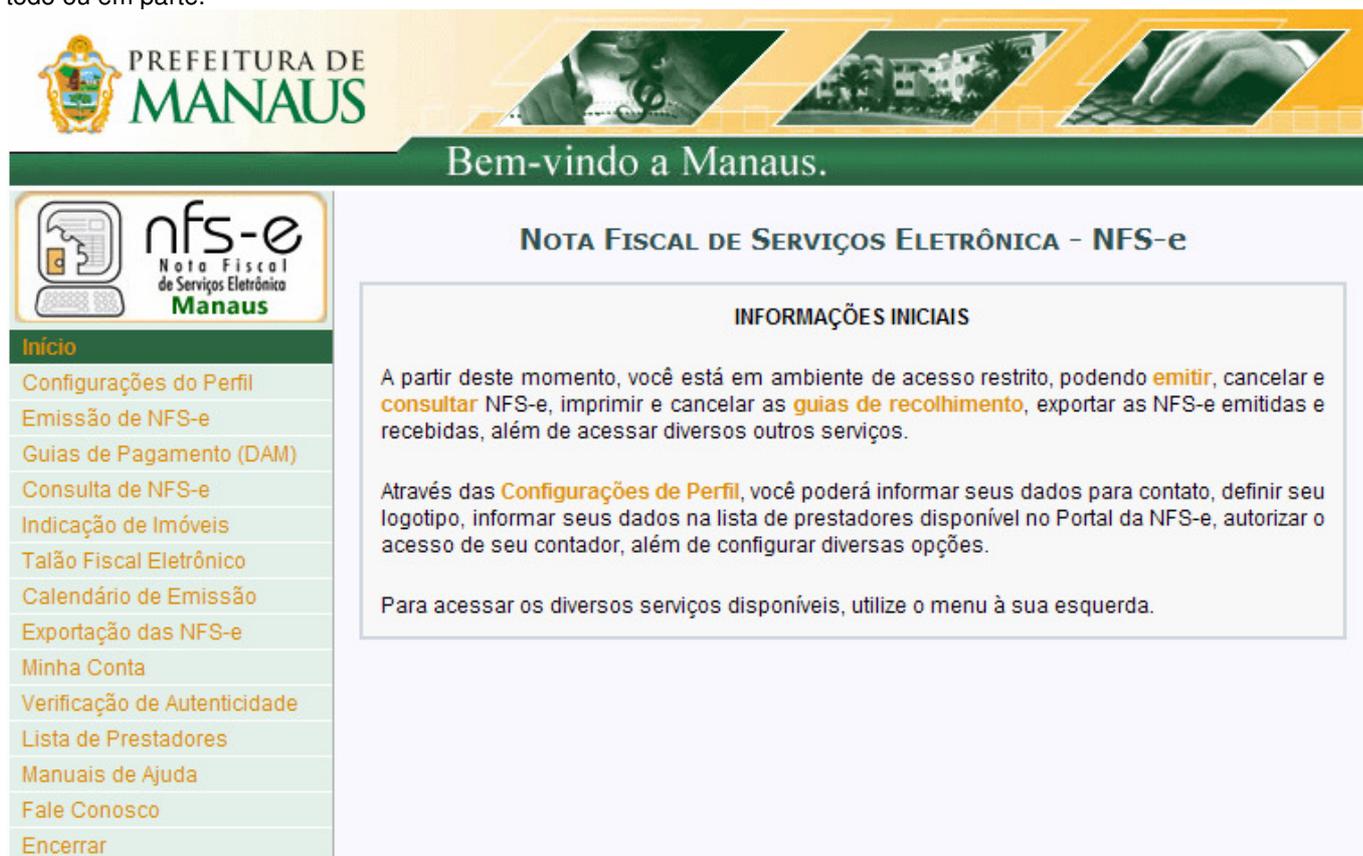
PERÍODO
abr/2007 / jul/2007

Mostrar Notas Canceladas

CONSULTAR NFS-e

Configurações do Perfil
Consulta de NFS-e
Indicação de Imóveis
Alteração de E-mail
Alteração de Senha
Minha Empresa
Verificação de Autenticidade
Lista de Prestadores
Manuais de Ajuda

O acesso ao sistema da NFS-e, sob a ótica da pessoa jurídica que lhe conferiu acesso estará então disponibilizado, no todo ou em parte.



The screenshot shows the user interface of the NFS-e system. At the top left is the logo of the Municipality of Manaus. To its right is a banner with three images: a person's face, a building, and hands typing on a keyboard. Below the banner is a green bar with the text "Bem-vindo a Manaus." The main content area is titled "NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e" and contains a section "INFORMAÇÕES INICIAIS" with two paragraphs of text. On the left side, there is a vertical menu with various options.

PREFEITURA DE MANAUS

Bem-vindo a Manaus.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

INFORMAÇÕES INICIAIS

A partir deste momento, você está em ambiente de acesso restrito, podendo **emitir**, cancelar e **consultar** NFS-e, imprimir e cancelar as **guias de recolhimento**, exportar as NFS-e emitidas e recebidas, além de acessar diversos outros serviços.

Através das **Configurações de Perfil**, você poderá informar seus dados para contato, definir seu logotipo, informar seus dados na lista de prestadores disponível no Portal da NFS-e, autorizar o acesso de seu contador, além de configurar diversas opções.

Para acessar os diversos serviços disponíveis, utilize o menu à sua esquerda.

Início

- Configurações do Perfil
- Emissão de NFS-e
- Guias de Pagamento (DAM)
- Consulta de NFS-e
- Indicação de Imóveis
- Talão Fiscal Eletrônico
- Calendário de Emissão
- Exportação das NFS-e
- Minha Conta
- Verificação de Autenticidade
- Lista de Prestadores
- Manuais de Ajuda
- Fale Conosco
- Encerrar

Este usuário poderá ainda acessar a NFS-e como tomador de serviços, consultando as NFS-e recebidas e seus respectivos créditos. Para tanto, poderá acessar sua conta, clicando em "Minha Conta".

10. Consulta das NFS-e Emitidas e Recebidas

Para consultar as NFS-e emitidas ou recebidas, clique no menu “Consulta de NFS-e”.

The screenshot shows the Manaus e-Government portal. At the top left is the logo of the Prefeitura de Manaus. Below it is a navigation menu with items like 'Início', 'Configurações do Perfil', 'Emissão de NFS-e', 'Guias de Pagamento (DAM)', 'Consulta de NFS-e' (highlighted), 'Indicação de Imóveis', 'Talão Fiscal Eletrônico', 'Calendário de Emissão', 'Exportação das NFS-e', 'Minha Conta', 'Verificação de Autenticidade', 'Lista de Prestadores', 'Manuais de Ajuda', 'Fale Conosco', and 'Encerrar'. The main content area is titled 'NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS - NFS-e'. It features a 'CONTRIBUINTE' dropdown menu with the value '0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE' and a 'Perfil' link. Below this are two columns: 'CONSULTAS DE NFS-e' and 'CONSULTAS DE CRÉDITOS'. Each column has checkboxes for 'Com ISS Recolhido', 'Com ISS Pendente', and 'Canceladas'. There are buttons for 'NFS-e EMITIDAS', 'NFS-e RECEBIDAS', 'CRÉDITOS GERADOS', and 'CRÉDITOS RECEBIDOS'. A 'FILTROS DAS CONSULTAS' section includes a 'PERÍODO' selector (NFS-e, RPS, Incidência), 'CPF / CNPJ', and 'Nome / Razão Social' fields. Below that is a 'VISUALIZAÇÃO DE NFS-e' section with input fields for 'Número da NFS-e', 'Número do RPS', and 'Série do RPS', each with a 'Visualizar' button. At the bottom is an 'INSTRUÇÕES' section.

10.1. Campo “Contribuinte”

Selecione a Inscrição Municipal do estabelecimento no qual deseja consultar as NFS-e emitidas ou recebidas.

Clique em “Perfil” para consultar o perfil do estabelecimento selecionado.

This close-up shows the 'CONTRIBUINTE' dropdown menu. The selected value is '0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE'. To the right of the dropdown is a 'Perfil' link.

10.2. Campos de Pesquisa

Esta página permite ao prestador ou tomador de serviços:

- ⇒ Consultar a situação das NFS-e emitidas e recebidas:
 - a) Com ISS Recolhido;
 - b) Com ISS Pendente;
 - c) Canceladas.

Selecione a Inscrição Municipal do estabelecimento no qual deseja consultar as NFS-e emitidas ou recebidas. Clique em “Perfil” para consultar o perfil do estabelecimento selecionado.

- ⇒ Consultar a situação das NFS-e emitidas e recebidas:

- a) Por data de emissão do RPS;
- b) Por data de emissão da NFS-e;
- c) Por incidência (todas as NFS-e emitidas diretamente do sistema da NFS-e ou convertidas de RPS na incidência selecionada).

⇒ Consultar a situação dos créditos gerados e recebidos:

- a) Com ISS Recolhido;
- b) Com ISS Pendente

⇒ Cancelar as NFS-e emitidas;

⇒ Consultar a conversão de um RPS;

⇒ Consultar por período;

É possível efetuar a consulta selecionando o período desejado, desde que não superior ao prazo decadencial, na forma da lei da legislação vigente. Caso este campo não seja selecionado, o sistema assume o mês em referência como padrão.

⇒ Consultar por CPF, CNPJ, Nome ou Razão Social;

Se o prestador de serviços indicar o CPF/CNPJ de determinado tomador de serviços, poderá selecionar as NFS-e emitidas ou os créditos gerados para tal tomador.

Se o prestador de serviços indicar o CNPJ de pessoa jurídica que lhe prestou serviços, poderá selecionar as NF-e ou os créditos recebidos de tal prestador.

Este campo não é obrigatório. Caso não seja selecionado, o sistema apresenta o universo dos prestadores ou dos tomadores que emitiram ou receberam NFS-e no período selecionado.

⇒ Imprimir ou enviar uma NFS-e por e-mail; e

⇒ Exportar em arquivos as NFS-e emitidas ou recebidas.

CONSULTAS DE NFS-e		CONSULTAS DE CRÉDITOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Recolhido		<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Recolhido	
<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Pendente		<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Pendente	
<input checked="" type="checkbox"/> Canceladas			
<input type="button" value="NFS-e EMITIDAS"/>	<input type="button" value="NFS-e RECEBIDAS"/>	<input type="button" value="CRÉDITOS GERADOS"/>	<input type="button" value="CRÉDITOS RECEBIDOS"/>
FILTROS DAS CONSULTAS			
PERÍODO:			
<input checked="" type="radio"/> NFS-e	<input type="radio"/> RPS	<input type="radio"/> Incidência	
CPF / CNPJ		Nome / Razão Social	
<input type="text" value="01/07/2007"/>	à <input type="text" value="04/07/2007"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
VISUALIZAÇÃO DE NFS-e			
Número da NFS-e	Número do RPS	Série do RPS	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	
<input type="button" value="Visualizar"/>		<input type="button" value="Visualizar"/>	

10.3. Cancelamento da NFS-e

Para cancelar uma NFS-e emitida, acesse o menu "Consulta de NFS-e", faça o seu filtro e clique no BOTÃO NFS-e EMITIDAS.

As NFS-e emitidas serão apresentadas. Selecione a NFS-e e clique em "Cancelar" na Coluna "Status".

Valor Serviços	Valor Dedução	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
10,00	0,00	0,20	0,00	Não	NORMAL	Não
10,00	0,00	0,20	0,00	Não	NORMAL	Não
1,00	0,00	0,02	0,00	Não	CANCELAR	Não
10,00	0,00	0,20	0,06	Não	CANCELAR	Não
10,00	0,00	0,20	0,06	Não	NORMAL	Não

Clique aqui para cancelar uma NFS-e.

- Se constar “Normal” no campo “Status” será necessário primeiramente cancelar a guia de pagamento
- Caso a NF-e tenha sido emitida com a responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços (opção “ISS Retido”), o próprio tomador deverá efetuar o cancelamento da Guia de Pagamento (DAM).

Clique aqui para cancelar uma NFS-e.

- Se constar “Normal” no campo “Status” será necessário primeiramente cancelar a guia de pagamento
- Caso a NFS-e tenha sido emitida com a responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços (opção “ISS Retido”), o próprio tomador deverá efetuar o cancelamento da Guia de Pagamento.

Observações Importantes:

⇒ **Impedimento de cancelamento de NFS-e pelo não pagamento dos serviços prestados**

O fato gerador do ISS é a prestação do serviço. Caso tenha sido emitida uma NFS-e para um serviço efetivamente prestado, o ISS será devido e não será possível seu cancelamento simplesmente pelo motivo do serviço não ter sido pago pelo tomador.

⇒ **Cancelamento de NFS-e antes do pagamento do imposto**

A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do imposto.

Caso a guia de recolhimento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e. Se a NFS-e já estiver sido incluída em uma Guia de Pagamento já emitida, o Status da NFS-e aparecerá como “Normal”. Efetue o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e.

Atenção: Caso a NFS-e tenha sido emitida com a responsabilidade pelo recolhimento pelo tomador de serviços (opção “ISS Retido”), o próprio tomador deverá efetuar o cancelamento da Guia de Pagamento.

⇒ **Cancelamento de NFS-e após o pagamento do imposto**

Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

a) cancelamento de NFS-e no caso do serviço não ter sido prestado

Caso o ISS já tenha sido recolhido pelo prestador de serviços mas não tenha ocorrido a efetiva prestação do serviço, o processo administrativo solicitando o cancelamento da NFS-e e a restituição do ISS deverá dirigido a Gerência de Tributação/SEMEF, anexando os documentos:

- Requerimento do interessado, constando o nome ou razão social, número de Inscrição Municipal, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone para contato, exposição clara do pedido e todos os elementos necessários à sua prova;
- Contrato Social;
- RG e CPF do signatário; e
- Identificação da NFS-e a ser cancelada.

b) cancelamento de NFS-e emitida com dados incorretos

Inicialmente lembramos que na emissão da NFS-e, ao se indicar um nº de CNPJ referente a um tomador de serviço com inscrição ativa na base de dados do Cadastro Mercantil, o sistema não permite alterar os dados na NFS-e. Portanto nesta situação não há que se falar em cancelamento de NFS-e.

Ressalvado o disposto, o prestador de serviços deverá emitir uma NFS-e em substituição à NFS-e emitida incorretamente. Observar que a data de emissão deverá observar a data da ocorrência do fato gerador.

Aos pedidos de restituição de tributos mobiliários devem ser anexados os documentos:

- Requerimento do interessado, constando o nome ou razão social, número da Inscrição Municipal, número de inscrição no CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone para contato, exposição clara do pedido e todos os elementos necessários à sua prova;
- Contrato Social;
- RG e CPF do signatário;
- Relação da NFS-e a ser cancelada bem como da NFS-e que a substituiu;
- No caso de erro no preenchimento da NFS-e, sem alteração do valor devido, o prestador de serviços poderá solicitar a apropriação do pagamento efetuado para a NFS-e a ser cancelada na NFS-e que a substituiu.

Observação importante: A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la. (Art. 166 da Lei Federal n.º 5.172, de 25/10/66 - Código Tributário Nacional).

⇒ **Cancelamento de NFS-e emitida no mês anterior**

Exemplo: Uma NFS-e foi emitida no dia 20/09. No dia 04/10 constatou-se que a mesma foi emitida incorretamente, sendo necessário seu cancelamento e posterior substituição por outra NFS-e. O Contribuinte, neste caso, deverá:

- Cancelar a respectiva NFS-e (verificar se existe Guia de Pagamento);
- Emitir um RPS com data retroativa do dia 20/09, desta vez com os dados corretos;
- Efetuar uma nova conversão de RPS em NFS-e. No formulário da NFS-e utilizando o RPS com os dados corretos preencha o campo "nº do RPS", "Série do RPS" e "Data de Emissão do RPS" com os dados do RPS. Para conversão em lote, consulte o item 14 do manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas.

10.4. Impressão da NFS-e por meio da tela “Consulta de NFS-e”

CONSULTAS DE NFS-e		CONSULTAS DE CRÉDITOS	
<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Recolhido		<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Recolhido	
<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Pendente		<input checked="" type="checkbox"/> Com ISS Pendente	
<input checked="" type="checkbox"/> Canceladas			
NFS-e EMITIDAS	NFS-e RECEBIDAS	CRÉDITOS GERADOS	CRÉDITOS RECEBIDOS

Para imprimir uma NFS-e emitida, faça o seu filtro e clique no botão “NFS-e EMITIDAS” .

Para imprimir uma NFS-e recebida, faça seu filtro e clique no botão “NFS-e RECEBIDAS” .

As NFS-e emitidas ou recebidas serão apresentadas. Selecione a NFS-e e clique no número da NFS-e. Será possível imprimir ou enviar uma NFS-e por e-mail.

NFS-e	RPS	Emissão
00000005		4/7/2007 21:39:33
00000004		4/7/2007 21:37:17
00000003		4/7/2007 21:36:36

Clique no numero da NFS-e para visualizar, imprimir ou enviar uma NFS-e por e-mail.

Observação: as NFS-e também poderão ser impressas por meio da tela “Talão Fiscal Eletrônico”.

10.5. Envio da NFS-e por e-mail por meio da tela “Consulta de NFS-e”

Para enviar uma NFS-e emitida por e-mail, faça o seu filtro e clique no botão NFS-e EMITIDAS. Selecione a NFS-e desejada. Se o e-mail do tomador tiver sido informado, será possível enviar a NFS-e por e-mail.

Clique no número da NFS-e para visualizar, imprimir ou enviar uma NFS-e por e-mail

10.6. Exportação das NFS-e emitidas ou recebidas em arquivo

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

Para exportar as NFS-e emitidas, faça o seu filtro e clique no botão “NFS-e EMITIDAS”. Para exportar as NFS-e recebidas, faça seu filtro e clique no botão “NFS-e RECEBIDAS”.

Para imprimir uma NFS-e emitida, faça o seu filtro e clique no botão “NFS-e EMITIDAS”.

Para imprimir uma NFS-e recebida, faça seu filtro e clique no botão “NFS-e RECEBIDAS”.

As NFS-e emitidas ou recebidas serão apresentadas. Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo e clique em “Exportar”.

RESUMO DA CONSULTA				
Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo:		TXT V2	Exportar	(Layout do Arquivo)
	NFS-e - TOTAL	NFS-e - ISS RECOLHIDO		NFS-e - ISS A RECOLHER
Quantidade NFS-e:	5	0		5
Valor dos Serviços:	R\$ 41,00	R\$ 0,00		R\$ 41,00
Valor das Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Valor dos Créditos:	R\$ 0,12	R\$ 0,00		R\$ 0,12
ISS Devido pelo Prestador:	R\$ 0,82	R\$ 0,00		R\$ 0,82
ISS Devido pelo Tomador:	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00

Os formatos de arquivo disponíveis são: TXT, TXT (tabulado) e Excel (CSV). Consulte o lay-out das NFS-e emitidas ou recebidas na página principal do sistema da NFS-e.

NFS-e EMITIDAS

Inscrição nº: 0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

FILTROS

Série: Período: (01/07/2007 - 04/07/2007) CPF/CNPJ do Tomador: TODOS Nome/Razão Social do Tomador: TODOS

RESUMO DA CONSULTA

Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo: (Layout do Arquivo)

NFS-e - TOTAL	ISS RECOLHIDO	NFS-e - ISS A RECOLHER
Quantidade NFS-e:	0	5
Valor dos Serviços:	R\$ 0,00	R\$ 41,00
Valor das Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor dos Créditos:	R\$ 0,12	R\$ 0,12
ISS Devido pelo Prestador:	R\$ 0,82	R\$ 0,82
ISS Devido pelo Tomador:	R\$ 0,00	R\$ 0,00

NFS-e	RPS	Emissão	Tomador de Serviços	Valor Serviços	Valor Dedução	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000005		4/7/2007 21:39:33		10,00	0,00	0,20	0,00	Não	NORMAL	Não
00000004		4/7/2007 21:37:17		10,00	0,00	0,20	0,00	Não	NORMAL	Não
00000003		4/7/2007 21:36:36		1,00	0,00	0,02	0,00	Não	CANCELAR	Não
00000002		4/7/2007 21:35:53	JOAO TESTE 123.456.788-10	10,00	0,00	0,20	0,06	Não	CANCELAR	Não
00000001		4/7/2007 21:33:58	JOAO TESTE 123.456.788-10	10,00	0,00	0,20	0,06	Não	NORMAL	Não

1

Selecione o tipo de arquivo a ser gerado.

Clique aqui para visualizar a NFS-e.

Clique aqui para enviar um e-mail ao tomador.

10.7. Consultando os créditos recebidos e gerados

Os créditos gerados e recebidos podem ser consultados por meio do menu "Consulta de NFS-e".

Para o estabelecimento selecionado, estarão disponíveis as consultas dos créditos gerados e recebidos com ISS Recolhido e Pendente.

CONSULTAS DE NFS-e | **CONSULTAS DE CRÉDITOS**

Com ISS Recolhido **Selecione a opção de consulta (com ISS recolhido ou pendente)** Com ISS Recolhido

Com ISS Pendente Com ISS Pendente

Canceladas

FILTROS DAS CONSULTAS

PERÍODO: NFS-e RPS Incidência

CPF / CNPJ: Nome / Razão Social:

à **Selecione o período da consulta (formato DD/MM/AAAA)**

VISUALIZAÇÃO DE NFS-e

Número da NFS-e: Número do RPS: / Série do RPS:

Clique aqui para consultar os créditos gerados ou recebidos

10.7.1. Consultando os créditos recebidos

O sistema da NFS-e apresentará a relação dos créditos recebidos para o período selecionado:

⇒ **Créditos Recebidos com ISS Recolhido**

Os créditos recebidos já disponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Disponível”.

⇒ **Créditos Recebidos com ISS Pendente**

Os créditos recebidos, mas ainda indisponíveis para utilização (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Pendente”.

⇒ **Créditos Cancelados (por cancelamento da NFS-e)**

Os créditos cancelados (referentes à NFS-e canceladas) aparecerão na coluna “Status” com a situação “CANCELADO”.

CRÉDITOS RECEBIDOS						
Inscrição nº.: 018.750-03 - PRESTADOR TESTE						
FILTROS						
Período: (01/07/2007 - 23/07/2007)	CNPJ do Prestador: TODOS	Razão Social do Prestador: TODOS				
RESUMO DA CONSULTA						
						TOTAL
Quantidade NFS-e:						3
Valor dos Serviços:						R\$ 102.876,70
Valor do Crédito:						R\$ 102,86
CPF/CNPJ Prestador	Nome / Razão Social	Qtd. NFS-e	Valor dos Serviços	Valor do Crédito	Status	
10.197.945/0001-07	MARIA LUIZA TEIXEIRA SOARES	1	45.852,12	45,85	PENDENTE	
10.184.323/0001-36	CENTRAL DE PROD TELE-EDUCATIVAS LTDA	1	35.485,62	35,48	DISPONÍVEL	
10.178.838/0001-23	ENCONTRO DAS AGUAS TURISMO LTDA	1	21.538,96	21,53	DISPONÍVEL	
		1				

Créditos pendentes – ISS não recolhido pelo prestador ou ainda não baixado no sistema

Créditos disponíveis – ISS recolhido pelo prestador

Todos direitos reservados. Prefeitura da Cidade de Man...

⇒ **Observações Importantes**

- a) O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo para utilização, após o recolhimento do ISS pelo prestador de serviços.
- b) Os créditos serão acumulados e totalizados em 31/10 de cada ano.
- c) Entre os dias 1º e 30/11 os tomadores de serviços indicarão no sistema os imóveis que receberão os créditos.
- d) Os créditos recebidos poderão ser consultados por qualquer pessoa jurídica ou física. Para tanto, deverão acessar o sistema da NFS-e utilizando a Senha Web.

10.7.2. Consultando os créditos gerados

Para quem emitiu NFS-e, o sistema apresentará a relação dos créditos gerados para o período selecionado:

⇒ **Créditos Gerados com ISS Recolhido**

Os créditos gerados já disponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Disponível”.

⇒ **Créditos Gerados com ISS Pendente**

Os créditos gerados, mas ainda indisponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços), aparecerão na coluna “Status” com a situação “Pendente”.

⇒ **Créditos Cancelados (por cancelamento da NFS-e)**

Os créditos cancelados (referentes à NFS-e canceladas) aparecerão na coluna “Status” com a situação “CANCELADO”.

CRÉDITOS GERADOS						
Inscrição nº.: 018.750-03 - PRESTADOR TESTE						
FILTROS						
Período: (01/07/2007 - 23/07/2007)	CPF/CNPJ do Tomador: TODOS	Nome/Razão Social do Tomador: TODOS				
RESUMO DA CONSULTA						
			TOTAL			
Quantidade NFS-e:					19	
Valor dos Serviços:					R\$ 155.403,46	
Valor do Crédito:					R\$ 1.016,68	
CPF/CNPJ Beneficiado	Nome / Razão Social do Beneficiado	Qtd. NFS-e	Valor dos Serviços	Valor Crédito	Status	
123.456.789-09	JOAO TESTE	7	48.385,77	351,34	PENDENTE	<div style="border: 1px solid black; background-color: yellow; padding: 5px;"> Créditos pendentes – ISS não recolhido pelo prestador ou ainda não baixado no sistema </div>
126.152.978-21	Marcelo Lima	1	12.260,00	183,90	DISPONÍVEL	
761.852.620-61	Cesar Augusto	1	11.752,00	176,28	PENDENTE	
128.126.997-28	Antonio da Silva Filho	2	8.000,00	120,00	PENDENTE	
189.869.518-00	Rodrigo dos Santos	1	5.500,00	82,50	DISPONÍVEL	
561.590.704-52	Marcos Bria	1	3.416,00	51,24	DISPONÍVEL	
10.178.838/0001-23	ENCONTRO DAS AGUAS TURISMO LTDA	1	52.360,12	20,94	PENDENTE	
167.205.669-11	Flávio de Andrade	1	1.020,00	15,30	PENDENTE	
117.867.114-35	Paulo Henrique	1	684,34	10,26	PENDENTE	
10.184.323/0001-36	CENTRAL DE PROD TELE-EDUCATIVAS LTDA	1	12.005,23	4,80	PENDENTE	
123.456.788-10	JOAO TESTE	2	20,00	0,12	PENDENTE	
		1				

Créditos disponíveis – ISS recolhido pelo prestador

⇒ **Hipóteses de não geração do crédito**

Não haverá geração de crédito para as NFS-e emitidas nas seguintes situações:

- a) Com a opção “Isento/Imune”;
- b) Com a opção “Tributado fora de Manaus”;
- c) Com a opção “Suspenso / Decisão Judicial”;
- d) Emitidas para pessoas jurídicas estabelecidas fora do Município de Manaus;
- e) Emitidas para pessoas físicas domiciliadas fora do Município de Manaus;
- f) Emitidas para os órgãos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados e do Município de Manaus, bem como as entidades controladas direta ou indiretamente por esses entes públicos, excetuadas as sociedades de economia mista que concorrem com a iniciativa privada; e
- g) CPF do tomador for inválido ou não informado.

10.8. Consulta das NFS-e recebidas por tomadores de serviços localizados em outros Municípios

Os estabelecimentos localizados fora do Município de Manaus também poderão acessar o sistema da NFS-e para consultar as NFS-e recebidas e configurar seu perfil.

Para o acesso ao sistema será obrigatória a solicitação da Senha Web. Cada pessoa jurídica terá apenas uma única Senha Web, que valerá para todos os estabelecimentos com a mesma raiz de CNPJ. No entanto, no caso de estabelecimentos localizados fora do Município de Manaus, para acessar o sistema da NFS-e conforme descrito no campo “acessando o sistema da NFS-e pela Primeira Vez”, deverá ser utilizado o CNPJ de cada um dos estabelecimentos e a mesma Senha Web cadastrada.

Para consultar as NFS-e recebidas, selecione o período desejado e clique em “Consultar NFS-e”.

The screenshot shows the 'NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFS-e)' interface. On the left is a navigation menu with options like 'Configurações do Perfil', 'Consulta de NFS-e', 'Alteração de E-mail', etc. The main area is titled 'NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS (NFS-e)' and contains a search form. The form includes a 'TOMADOR DE SERVIÇOS' section with the value '37.155.478/0001-09 - Empresa fora de Manaus', a 'CONSULTAS' section, a 'PERÍODO' section with dropdowns for 'jan/2007' and 'jul/2007', a checkbox for 'Mostrar Notas Canceladas', and a 'CONSULTAR NFS-e' button.

As NFS-e recebidas serão disponibilizadas, permitindo inclusive a exportação em arquivo dos dados das NFS-e recebidas.

NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS RECEBIDAS							
Tomador de Serviços: 37.155.478/0001-09 - Empresa fora de Manaus							
FILTROS							
Período: (Jan/2007 - Jul/2007)							
RESUMO DA CONSULTA							
Para exportar as NFS-e, selecione o formato do arquivo: <input type="text" value="TXT V2"/>				<input type="button" value="Exportar"/>		(Layout do Arquivo)	
						TOTAL	
Quantidade de Notas Fiscais						2	
Valor dos Serviços:						R\$ 3.500,00	
Créditos Disponíveis:						R\$ 0,00	
Créditos Pendentes:						R\$ 0,00	
CPF/CNPJ	Prestador dos Serviços	RPS	NFS-e	Emissão	Valor Serviços	Valor Crédito	Status Crédito
12.345.678/0001-95	1875003 - PRESTADOR TESTE		00000044	24/7/2007 08:15:15	3.200,00	0,00	-
12.345.678/0001-95	1875003 - PRESTADOR TESTE		00000041	18/7/2007 12:57:36	300,00	0,00	-
1							

11. Indicação de Imóveis

O tomador de serviços que receber uma NFS-e terá direito a um crédito a ser utilizado para abatimento do valor do IPTU lançado para o exercício seguinte limitado a 50% do IPTU do exercício corrente. O valor restante deverá ser recolhido na forma da legislação vigente.

O crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS. Os créditos gerados serão totalizados em 31 de outubro de cada exercício para abatimento no IPTU do exercício seguinte, relativo aos imóveis indicados.

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar, no sistema, os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Para iniciar a indicação dos imóveis que receberão os créditos, selecione o tomador de serviços e clique em "Indicação de Imóveis".

INDICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABATIMENTO DO IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Para mais informações, [clique aqui](#).

Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem constar na dívida ativa.

TOMADOR DE SERVIÇOS

018.750-03 - PRESTADOR TESTE

CNPJ: 12.345.678/0001-95

Razão Social: PRESTADOR TESTE

Endereço: AVN 7 DE SETEMBRO 167
CENTRO - Manaus/AM - CEP: 69005-140

CRÉDITO PARA ABATIMENTO DO IPTU 2008

R\$ 57,01

DETALHAR CRÉDITO INDICAR IMÓVEIS

Saldo total disponível (com ISS recolhido pelo prestador)

Clique aqui para detalhar os créditos recebidos

Clique aqui para iniciar a indicação dos imóveis que receberão os créditos

Detalhamento de créditos para abatimento do IPTU:

Para detalhar todos os créditos, disponíveis e pendentes, clique em "Detalhar Créditos".

Saldo Total: Saldo total de créditos recebidos pelo tomador de serviços

Saldo Pendente: créditos gerados, mas ainda indisponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS não foi recolhido pelo prestador de serviços).

Saldo Disponível: créditos gerados já disponíveis para utilização pelo tomador de serviços (referentes à NFS-e cujo ISS já foi recolhido pelo prestador de serviços).

DETALHAMENTO DE CRÉDITO		
018.750-03 - PRESTADOR TESTE		
Data	Descrição	Valor (R\$)
	SALDO ANTERIOR	0,00
	SALDO EM 31/12/2006	167,35
JULHO/2007	Crédito Disponibilizado no Mês	167,35
	SALDO DISPONÍVEL	167,35
	Crédito Pendente	292,11
	SALDO TOTAL	459,46

Todos direitos reservados. Prefeitura da Cidade de Manaus.

Observações Importantes:

- O abatimento do IPTU será limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente, referente a cada imóvel indicado pelo tomador de serviços. Não há limite para o número de imóveis que podem ser indicados por um mesmo tomador, desde que haja saldo de créditos suficiente.
- Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem estar em débito com os Tributos Imobiliários, na data da indicação.
- A validade dos créditos será de 5 (cinco) anos contados do 1º (primeiro) dia do exercício seguinte ao da emissão das respectivas NFS-e.
- A não-quitação integral do Imposto, dentro do respectivo exercício de cobrança, implicará a inscrição do débito na dívida ativa, desconsiderando-se qualquer abatimento obtido com o crédito indicado pelo tomador.
- O procedimento de indicação de imóveis deverá ser efetuado para cada um dos estabelecimentos da pessoa jurídica.
- Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O tomador de serviços poderá inclusive indicar mais de um imóvel para recebimentos dos créditos do IPTU.

11.1. Indicando os imóveis que receberão os créditos para abatimento do IPTU

Para indicar o imóvel que receberá o abatimento, informe a matrícula do Imóvel e clique no botão “SELECIONAR”. Será possível consultar os dados do imóvel, sua situação e o valor máximo de abatimento permitido. O número da matrícula poderá ser encontrado na Guia de Pagamento do IPTU.

Quadro “Resumo do Crédito para Abatimento do IPTU”

- Saldo Total:** saldo total disponibilizado para abatimento do IPTU
- Valor já utilizado:** saldo total do crédito já distribuído entre os imóveis
- Saldo Disponível:** saldo ainda disponível para ser distribuído entre os imóveis.

INDICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABATIMENTO DO IPTU

No período de 1 a 30 de novembro de cada exercício, o tomador de serviços deverá indicar os imóveis que aproveitarão os créditos gerados. Tanto o detentor do crédito quanto o imóvel indicado não podem constar no Cadastro de Dívida Ativa do município, na data da indicação.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS		
CNPJ: 12.345.678/0001-95		
Razão Social: PRESTADOR TESTE		
Endereço: AVN 7 DE SETEMBRO 167		
CENTRO - Manaus/AM - CEP: 69005-140		

RESUMO DO CRÉDITO PARA ABATIMENTO DO IPTU 2008		
Crédito Disponibilizado	Valor Já Utilizado	Saldo Disponível
R\$ 167,35	R\$ 0,00	R\$ 167,35

INDICAÇÃO DE IMÓVEL

Matrícula do Imóvel:

Digite a matrícula do imóvel e clique em Selecionar

Na próxima tela serão apresentados os dados do imóvel, com as seguintes informações:

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS		
CNPJ: 12.345.678/0001-95		
Razão Social: PRESTADOR TESTE		
Endereço: AVN 7 DE SETEMBRO 167 CENTRO - Manaus/AM - CEP: 69005-140		
RESUMO DO CRÉDITO PARA ABATIMENTO DO IPTU 2008		
Crédito Disponibilizado	Valor Já Utilizado	Saldo Disponível
R\$ 167,35	R\$ 0,00	R\$ 167,35
INDICAÇÃO DE IMÓVEL		
Matrícula do Imóvel:	<input type="text" value="4500"/>	<input type="button" value="SELECIONAR"/>
Endereço: AVN EDUARDO RIBEIRO 621, AP 1400 - CENTRO		
Valor do IPTU 2007: R\$ 311,08		
Limite para abatimento do IPTU 2008: R\$ 155,54	(50% do IPTU 2007)	
Valor do abatimento indicado por terceiros: R\$ 0,00	(saiba mais)	
Valor do abatimento indicado por você: R\$	<input type="text" value="155,54"/>	<input type="button" value="INDICAR ▲"/>
<input type="button" value="VOLTAR"/>		

- ⇒ **Valor do IPTU 2007:** valor do IPTU do exercício corrente (2007).
 - ⇒ **Limite para abatimento do IPTU 2008:** valor máximo para abatimento do IPTU (2008), limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU do exercício corrente (2007).
 - ⇒ **Valor do abatimento indicado por terceiros:** Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com os imóveis por ele indicados. O modelo da NFS-e permite que vários tomadores de serviços indiquem um mesmo imóvel para recebimento dos créditos para abatimento do IPTU. Como exemplo, podemos citar a possibilidade de vários membros de uma mesma família indicarem individualmente um mesmo imóvel para recebimento dos créditos.
- Na hipótese de outro tomador indicar o imóvel, este valor será demonstrado no campo “Valor do abatimento indicado por terceiros”.
- ⇒ **Valor do abatimento indicado por você:** este valor é limitado à quantidade atual de créditos disponíveis do tomador.

Digite o valor do crédito que deseja transferir a este imóvel, para abatimento do IPTU, e clique em “Indicar”.

Os valores indicados para abatimento do IPTU serão apresentados no campo “Relação de Imóveis Indicados”. Caso deseje indicar outro imóvel, clique em “Voltar”.

O tomador de serviços poderá indicar quantos imóveis desejar, limitando-se ao valor total dos créditos disponíveis em 31 de Outubro.

A partir desta etapa, a indicação é finalizada automaticamente. Receberão os créditos os imóveis que estiverem relacionados na tela abaixo em 30 de novembro de cada exercício.

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS		
CNPJ: 12.345.678/0001-95		
Razão Social: PRESTADOR TESTE		
Endereço: AVN 7 DE SETEMBRO 167 CENTRO - Manaus/AM - CEP: 69005-140		
RESUMO DO CRÉDITO PARA ABATIMENTO DO IPTU 2008		
Crédito Disponibilizado	Valor Já Utilizado	Saldo Disponível
R\$ 167,35	R\$ 98,37	R\$ 68,98
RELAÇÃO DE IMÓVEIS INDICADOS		
Matrícula	Endereço	Valor Indicado (R\$)
000.000.0455-7	RUA 24 DE MAIO 280, CS N, APTO L - CENTRO	48,37 Alterar Remover
000.000.0450-0	AVN EDUARDO RIBEIRO 621, AP 1400 - CENTRO	50,00 Alterar Remover
INDICAÇÃO DE IMÓVEL		
Matrícula do Imóvel:	<input type="text"/>	<input type="button" value="SELECIONAR"/>
<input type="button" value="VOLTAR"/>		

12. Talão Fiscal Eletrônico

O Talão Fiscal Eletrônico – TF-e é um arquivo no formato PDF contendo as imagens de até 50 NFS-e emitidas.

A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualizá-lo na tela, amplie a imagem utilizando o Zoom (200%).

Para visualizar ou imprimir o Talão Fiscal Eletrônico, é necessário ter o Adobe Acrobat Reader instalado.

PREFEITURA DE MANAUS

Bem-vindo a Manaus.

TALÃO FISCAL ELETRÔNICO (TF-e)

CONTRIBUINTE
0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

Numeração das Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e)
 à

OBSERVAÇÕES

1. O Talão Fiscal Eletrônico - TF-e é um arquivo no formato .PDF contendo as imagens de **até 50 Notas Fiscais Eletrônicas (NFS-e)** emitidas.
2. A resolução do arquivo está otimizada para impressão. Para visualizá-lo na tela, amplie a imagem utilizando o **Zoom (200%)**.
3. Para visualizar e/ou imprimir o TF-e, é necessário ter o Adobe Acrobat Reader Instalado. Para instalar, clique na figura a seguir:

Digite aqui a numeração das NFS-e que irá compor o talão fiscal.

Clique aqui para gerar o Talão Fiscal

13. Calendário de Emissão

Neste item, você poderá visualizar todas as datas em que foram emitidas NFS-e ou RPS.

Calendário de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e

CONTRIBUINTE
0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

FILTROS

- Data de Emissão da NFS-e
- Data de Emissão do RPS
- Com ISS Recolhido
- Com ISS Pendente
- Canceladas

CALENDRÁRIO

julho de 2007						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

INSTRUÇÕES

Defina os filtros desejados.

Posicione o mouse no dia desejado para saber quantas NFS-e foram emitidas.

Clique no dia desejado para consultar as NFS-e emitidas.

Clique nos dias em que houve emissão de NFS-e para visualizá-las.

Esta página permite ao prestador de serviços consultar a situação das NF-e / RPS emitidos;

- a) Com ISS Recolhido;
- b) Com ISS Pendente;
- c) Canceladas;
- d) Por data de Emissão da NFS-e;
- e) Por data de Emissão do RPS.

Após selecionar o dia de emissão de NFS-e desejado, será aberta a tela na qual você poderá visualizá-las, exportá-las ou entrar em contato com o tomador através de seu e-mail.

14. Guias de Pagamento

O recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Atenção : O DAM para recolhimento do ISS decorrente das NFS-e deverá ser gerado única e exclusivamente pelo Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. O DAM gerado no Portal da Prefeitura de Manaus (fora do link NFS-e) não será válido para recolhimento do ISS/NFS-e.

Exceções:

- a) Aos Contribuintes Substitutos e Responsáveis Solidários tratados nos artigos 2º; 3º. e 5º. da Lei nº. 1.089/2006, quando o prestador de serviços deixar de efetuar a substituição de RPS por NFS-e;

- b) Aos órgãos da administração pública direta e indireta da União, dos Estados e do Município de Manaus, bem como as entidades controladas direta ou indiretamente por esses entes públicos, excetuadas as sociedades de economia mista que concorrem com a iniciativa privada, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;
- c) Às microempresas e Empresas de Pequeno Porte enquadradas no Simples Nacional.

Para acessar as guias de pagamento da NFS-e, clique em “Guias de Pagamento (DAM)”.

PREFEITURA DE MANAUS

Bem-vindo a Manaus.

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE NFS-e

Contribuinte: 0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE | Exercício: 2007

Guias Pendentes Guias Quitadas Guias Canceladas

Incidência	Vencimento	Emissão	Data	Valor Total	N° da Guia
2007/07	10/8/2007	8/7/2007		5.144,04	EMITIR GUIA
2007/07	10/8/2007	4/7/2007		0,60	0000000043

A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

Clique aqui para acessar as Guias de Pagamento da NFS-e

14.1. Emitindo uma Guia de Pagamento

- Para emitir uma guia de pagamento do ISS referente às NFS-e emitidas ou recebidas, selecione:
- o estabelecimento (Inscrição Municipal) e o exercício no qual deseja emitir a Guia de Pagamento;
 - selecione a opção “Guias Pendentes”.
 - verifique a incidência na qual deseja efetuar o pagamento do ISS;
 - clique em “Emitir Guia”.

Clique aqui para emitir a guia de pagamento.

O sistema da NFS-e automaticamente incluirá as NFS-e emitidas ou recebidas, de acordo com o seguinte critério:

⇒ **NFS-e emitidas**

- _ não canceladas;
- _ com a opção "Tributado em Manaus", e preenchidas com a responsabilidade de recolhimento pelo prestador de serviços;
- _ até o momento da solicitação de emissão da Guia de Pagamento (salvo se já selecionadas em uma guia anterior).

Observações importantes

Não serão incluídas na guia de recolhimento, as NFS-e emitidas:

- _ com a responsabilidade de recolhimento pelo tomador dos serviços (ISS retido);
- _ com a opção "Isento/Imune";
- _ com a opção "Tributado fora de Manaus";
- _ com a opção "Suspenso / Decisão Judicial";
- _ por prestador de serviços que declarou em sua "Configuração de Perfil do Contribuinte" a opção "Simples Nacional".

⇒ **NFS-e recebidas**

Serão automaticamente incluídas as NFS-e recebidas onde a responsabilidade pelo recolhimento do ISS foi atribuída a quem recebeu a NFS-e.

Observação importante sobre a responsabilidade pelo recolhimento do ISS pelas NFS-e recebidas

Verifique a quem cabe o recolhimento do imposto (tomador ou prestador do serviço), observando, atentamente, os artigos 2º, 3º, e 5º, da Lei nº. 1.089/2006 (casos em que o Contribuinte Substituto e o Responsável Solidário ficam obrigados a efetuar a retenção e o pagamento do imposto).

A responsabilidade pelo recolhimento do ISS deverá observar o disposto na Lei Nº 1.089/2006.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao tomador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Se na emissão da NFS-e, a responsabilidade pelo recolhimento do ISS for atribuída indevidamente ao prestador dos serviços, sugerimos que a NFS-e seja cancelada e substituída por outra, com os dados corrigidos.

Ao se clicar em "Emitir Guia", o sistema da NFS-e apresentará automaticamente as NFS-e emitidas ou recebidas onde exista a responsabilidade pelo recolhimento do ISS. No caso de pagamento em atraso, o sistema automaticamente efetuará o cálculo da Multa, Juros e correção monetária.

Se houver necessidade de alterar a data de pagamento, basta digitar uma data válida no local indicado com o formato "DD/MM/AAAA" (dia/mês/ano). Caso não seja possível alterar a data de pagamento (para guias já geradas), efetue o cancelamento da guia e proceda à sua substituição.

GUIA DE RECOLHIMENTO DE NFS-e

DADOS DA GUIA			
Razão Social: PRESTADOR TESTE			
Inscrição nº: 0.187.500-3	CNPJ: 12.345.678/0001-95		
Incidência: 2007/07	Data de Vencimento: 10/08/2007		
Número da Guia: NOVA GUIA	Data para Pagamento: <input style="width: 100%;" type="text" value="10/08/2007"/>		
Status: PENDENTE			

VALORES DA GUIA			
Valor do ISS (R\$):	5.144,04	Valor do ISS devido, incluindo eventuais	Digite aqui a data de pagamento de sua Guia.
Valor da Multa (R\$):	0,00		
Valor dos Juros (R\$):	0,00		
Valor da Correção (R\$):	0,00		
Valor Total (R\$):	5.144,04		

RESUMO DAS NOTAS			
	<input checked="" type="checkbox"/> EMITIDAS (Sem Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> RECEBIDAS (Com Retenção de ISS)	TOTAL
Quantidade de Notas:	5	0	5
Valor dos Serviços (R\$):	102.887,70	0,00	102.887,70
Valor das Deduções (R\$):	0,00	0,00	0,00
Valor do ISS (R\$):	5.144,04	0,00	5.144,04

Clique aqui para voltar à página anterior.

Clique aqui para selecionar as NFS-e.

Clique aqui para imprimir a Guia de Pagamento.

Todas as NFS-e do mês de incidência selecionadas e que foram emitidas até o momento da solicitação de emissão da Guia de Pagamento (exceto as selecionadas em outra guia anterior) já estarão automaticamente selecionadas.

Opcionalmente, o sistema da NFS-e permite que o Contribuinte selecione apenas uma parte das NFS-e cujo ISS será recolhido na guia. Caso deseje selecionar apenas parte das NFS-e, clique em “Selecionar Notas”.

Após clicar em “Selecionar Notas”, será exibida uma página na qual você deverá desabilitar as notas que não deseja incluir na Guia de Pagamento. Será possível selecionar as NFS-e Emitidas (sem retenção de ISS) e as NFS-e Recebidas (com Retenção de ISS).

Em seguida, clique no botão “Confirmar Seleções” para dar prosseguimento à impressão da Guia.

Para imprimir a Guia de Pagamento do ISS, clique em “Imprimir Guia”.

GUIA DE RECOLHIMENTO DE NFS-e

DADOS DA GUIA

Razão Social: **PRESTADOR TESTE**
 Inscrição nº.: 0.187.500-3
 Incidência: **2007/07**
 Número da Guia: **NOVA GUIA**
 Status: **PENDENTE**

CNPJ: 12.345.678/0001-95
 Data de Vencimento: 10/08/2007
 Data para Pagamento:

NFS-e Emitidas (sem retenção de ISS)
 NFS-e Recebidas (com Retenção de ISS)

NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS EMITIDAS (Sem Retenção de ISS)

1

No. NFS-e	Data Emissão	Tomador	Valor ISS	Valor Total
<input checked="" type="checkbox"/> 00000002	4/7/2007 21:35:53	CPF: 123.456.788-10 JOAO TESTE	0,20	10,00
<input checked="" type="checkbox"/> 00000003	4/7/2007 21:36:36	CPF/CNPJ:	0,02	1,00

1

Selecione as NFS-e Emitidas ou Recebidas

Digite aqui a data de pagamento de sua Guia.

Clique aqui para voltar à página anterior.

Clique aqui para confirmar as seleções e dar prosseguimento à impressão.

Ao se clicar em “Imprimir Guia”, o sistema apresentará, além da guia de pagamento do ISS, a relação de bancos autorizados a receber o recolhimento.

Para imprimir a guia, clique em “Imprimir Guia”. Opcionalmente será possível exportar a guia de recolhimento para um arquivo em formato PDF. Para tanto, clique em “Exportar para .PDF”.

A relação de todos os meios de pagamento disponíveis para cada uma das instituições bancárias pode ser consultada.

Observe será possível efetuar o recolhimento do ISS por vários códigos de serviço, tanto para serviços prestados quanto tomados, por meio de uma única Guia de Pagamento emitida pelo sistema da NFS-e. Conforme já alertamos anteriormente, o recolhimento do ISS devido pelos prestadores de serviços e pelos responsáveis tributários, relativamente às operações registradas em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá ser efetuado, exclusivamente, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM obtido no Sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e.

14.2. Cancelando uma Guia de Pagamento - DAM

A guia de pagamento emitida poderá ser cancelada. Este procedimento pode ser necessário, por exemplo, quando for necessário alterar a quantidade de NFS-e que compõem a Guia de Pagamento ou ainda efetuar o cancelamento de uma NFS-e.

Guias Pendentes
 Guias Quitadas
 Guias Canceladas

Incidência	Vencimento	Emissão	Data	Valor Total	Nº da Guia
2007/07	10/8/2007	8/7/2007		5.144,04	000000045

A data de validade expressa a data limite para recolhimento do imposto sem a necessidade de emissão de nova guia.

Clique aqui para cancelar a Guia de Pagamento

A guia de pagamento, ao ser gerada, passará a ser identificada por um número de controle. Para cancelar uma guia, clique no N° da Guia de Pagamento.

RESUMO DAS NOTAS			
	<input checked="" type="checkbox"/> EMITIDAS (Sem Retenção de ISS)	<input type="checkbox"/> RECEBIDAS (Com Retenção de ISS)	TOTAL
Quantidade de Notas:	5	0	5
Valor dos Serviços (R\$):	102.887,70	0,00	102.887,70
Valor das Deduções (R\$):	0,00	0,00	0,00
Valor do ISS (R\$):	5.144,04	0,00	5.144,04
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> VOLTAR CANCELAR GUIA VISUALIZAR NOTAS IMPRIMIR GUIA </div>			

Clique aqui para Voltar

Clique aqui para cancelar a Guia de Pagamento

Clique aqui para visualizar as NFS-e incluídas na Guia de Pagamento

Clique aqui para imprimir a Guia de Pagamento

Para efetuar o cancelamento da guia de recolhimento, clique em “Cancelar Guia”.

Observações importantes:

- a) A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, antes do pagamento do Imposto. Caso a Guia de Pagamento já tenha sido emitida, faz-se necessário o cancelamento da referida guia para que seja possível o cancelamento da NFS-e.
- b) O sistema da NFS-e não permite que uma mesma NFS-e seja incluída em mais de uma Guia de Pagamento. Caso deseje incluir uma NFS-e em outra guia, efetue o cancelamento da guia original.

14.3. Visualizando as guias quitadas ou canceladas

O sistema da NFS-e permite que o Contribuinte efetue o acompanhamento das guias de recolhimento que foram quitadas ou canceladas.

Para tanto, escolha o estabelecimento (Inscrição Municipal) desejado e selecione as opções “Guias Quitadas” ou “Guias Canceladas”.

15. Exportação das NFS-e

O sistema da NFS-e permite a exportação em arquivo dos dados das NFS-e emitidas ou recebidas. Tais arquivos serão gerados em layouts pré-definidos. Dessa forma o prestador ou tomador dos serviços poderá utilizar estes dados para controle em seu sistema próprio de gerenciamento.

Conforme já verificamos anteriormente, a exportação das NFS-e pode ser efetiva por meio das telas de “Consulta de NFS-e” e “Calendário de Emissão”.

Esta tela permite exportar suas NFS-e Emitidas ou Recebidas e os RPS Emitidos.

Esta página permite a exportação:

- a) De NFS-e emitidas;
- b) De NFS-e recebidas;
- c) De RPS Emitidos;
- d) Por período.

Consulte o manual de Exportação de NFS-e para instruções detalhadas sobre os layouts utilizados pelo Sistema de Notas Fiscais Eletrônicas da Prefeitura de Manaus na exportação de NFS-e.

Especificações do arquivo

O arquivo tem o formato texto (Text Encoding = ISO-8859-1), podendo ser salvo com qualquer nome, a critério do Contribuinte, possuindo no máximo 10 MB (10240 Kbytes) de tamanho.

O arquivo conterá as NFS-e emitidas ou recebidas; ou os RPS convertidos em determinado período, a critério do Contribuinte.

O arquivo poderá ser gerado em 3 (três) tipos de formatos (TXT, TXT Tabulado, CSV).

O contribuinte poderá escolher o formato que lhe for mais conveniente.

16. Recibo Provisório de Serviços – RPS – Considerações Gerais**16.1. Definição**

O Recibo Provisório de Serviços é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e.

Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (ex. estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

16.2. Prazos

O RPS ou a nota fiscal convencional deverão ser substituídos por NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços (o prazo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS).

As notas fiscais convencionais, emitidas até a data do deferimento da autorização para emissão de NFS-e, devem ser substituídas até o décimo dia subsequente ao do deferimento da autorização, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do deferimento.

O prazo inicia-se no dia seguinte ao do deferimento da autorização para emissão de NFS-e.

O RPS ou a nota fiscal convencional emitidos, para todos os fins de direito, perderão sua validade após transcorrido o prazo de conversão por NFS-e.

16.3. Requisitos para emissão do RPS**⇒ Modelo de RPS**

O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do Contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

Não existe modelo padrão de RPS, mas o mesmo deverá ser confeccionado ou impresso contendo todos os dados que permitam a sua conversão por NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do tomador de serviços.

⇒ Numeração do RPS

O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número 1 (um). Para quem já é emitente de nota fiscal convencional o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento fiscal emitido.

⇒ Quantidade de vias de um RPS

O RPS deve ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª em poder do emitente.

⇒ Notas Fiscais Convencionais

As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas como RPS até o término dos blocos impressos ou inutilizadas pela unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças Públicas, a critério do Contribuinte, devendo obrigatoriamente ser convertidas em NFS-e dentro do prazo legal.

Se a opção for pela emissão “on-line” de NFS-e, existem duas opções:

1ª) guardar os blocos impressos das notas fiscais já confeccionadas para uso no caso de eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e. Tais notas fiscais passam a ser utilizadas como RPS. Após o término do último bloco impresso, o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento do bloco.

2ª) inutilizar as notas fiscais já confeccionadas e, em caso de eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e, utilizar o RPS mantendo a seqüência numérica do último documento fiscal emitido.

A conversão fora do prazo do RPS ou da nota fiscal convencional por NFS-e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

⇒ **Notas Fiscais Conjugadas (serviços + mercadorias)**

É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) no lugar do RPS. O Contribuinte poderá optar por:

1) emitir "on-line" a NFS-e para os serviços prestados e utilizar as notas convencionais conjugadas apenas para registrar as operações mercantis; ou

2) emitir RPS a cada prestação de serviços e utilizar as notas convencionais conjugadas apenas para registrar as operações mercantis. **Neste caso, a numeração do RPS deverá iniciar do nº. 1;** ou

3) emitir as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF municipal. A parte referente a serviços deverá ser convertida em NFS-e (individualmente ou mediante transmissão em lote). No campo referente à discriminação dos serviços, deverá ser impressa a seguinte frase:

"O REGISTRO DAS OPERAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSTANTE DESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDO EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e."

⇒ **Séries de um RPS**

É permitido o uso de uma ou mais séries na emissão do RPS. Caso o estabelecimento possua mais de um equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

⇒ **Uso de cupons fiscais em substituição ao RPS**

O prestador de serviços deverá adequar o sistema de emissão dos cupons fiscais de maneira a permitir o registro do nº do CPF/CNPJ do tomador dos serviços.

Em seguida, os cupons fiscais emitidos deverão ser convertidos por NFS-e, individualmente ou mediante transmissão em lote.

16.4. Penalidades pela não conversão do RPS em NFS-e

A não-conversão do RPS ou da nota fiscal convencional pela NFS-e equipara-se à não-emissão de documento fiscal e sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

As infrações relativas à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e está definida na legislação vigente.

17. Conversão de RPS em NFS-e (em lote)

No item 5.4.7 detalhamos a sistemática de conversão de RPS em NFS-e individualmente, recibo por recibo. Visando facilitar a substituição do Recibo Provisório de Serviços - RPS por NFS-e (conversão em lote), o Sistema de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, permite que sejam transferidas informações dos contribuintes para a Prefeitura em arquivos no formato texto. Tais arquivos devem atender a um layout pré-definido.

Esta página permite ao prestador de serviço enviar, validar e processar um arquivo contendo os RPS emitidos em determinado período. Após o envio, o arquivo é validado e será apresentado um relatório. Se a validação for bem sucedida, o prestador poderá processar o arquivo, substituindo automaticamente os RPS enviados por NFS-e.

O envio e a validação do arquivo podem ser feitos por qualquer prestador de serviços. Entretanto, apenas os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e poderão processar o arquivo.

EMISSÃO DE NFS-E POR LOTE (ENVIO DE ARQUIVO DE RPS)

Esta página permite ao prestador de serviço **enviar, validar e processar um arquivo** contendo os RPS emitidos em determinado período. Após o envio, o arquivo é validado e será apresentado um relatório. Se a validação for bem sucedida, o prestador poderá processar o arquivo, substituindo automaticamente os RPS enviados por NFS-e.

O envio e a validação do arquivo podem ser feitos por qualquer prestador de serviços. Entretanto, **apenas os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e poderão processar o arquivo.**

CLIQUE AQUI para visualizar o arquivo contendo o layout e as instruções detalhadas para o envio de RPS em Lote.

ARQUIVO DE LAYOUT E INSTRUÇÕES - CLIQUE AQUI

Versão Atual: 2
Versão Mínima Compatível: 2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

0.187.500-3 - PRESTADOR TESTE

ARQUIVO A SER ENVIADO

Procurar...

Processar automaticamente arquivos validados com sucesso ([saiba mais](#))

ENVIAR

Selecione o arquivo contendo o RPS em lote

Se esta opção estiver selecionada, o arquivo será processado automaticamente caso o mesmo seja validado com sucesso.

Clique aqui para enviar o arquivo

Para enviar, validar e processar o arquivo de envio de RPS em Lote é necessário acessar o sistema de NFS-e e informar o CNPJ e a senha de acesso (Senha-Web) da empresa inscrita no Cadastro Mercantil.

17.1. Especificações do arquivo

O arquivo tem o formato texto (Text Encoding = ISO-8859-1), podendo ser gerado com qualquer nome, a critério do contribuinte, devendo possuir no máximo 10 MB (10240 Kbytes) de tamanho.

O arquivo conterá os RPS emitidos em determinado período.

O arquivo deverá conter os RPS emitidos por um único prestador, ou seja, uma única inscrição municipal. Caso o prestador de serviços possua mais de uma inscrição municipal, deverá gerar 1 arquivo para cada uma de suas inscrições.

Poderá ser atribuído qualquer nome ao arquivo contendo os RPS enviados para conversão em NFS-e.

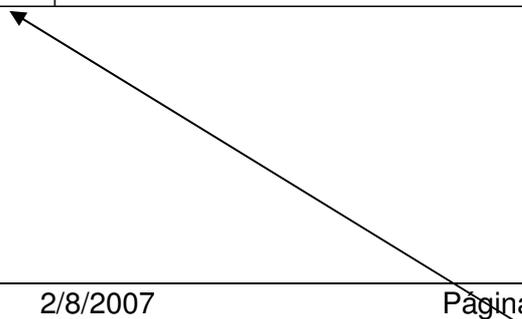
No caso de pessoa jurídica tomadora de serviços, inscrita no Cadastro Mercantil, prevalecerá, para fins de emissão da NFS-e, o endereço constante do referido cadastro àquele indicado no RPS.

No caso de pessoa física tomadora de serviços, cadastrada no Portal da NFS-e, prevalecerá, para fins de emissão da NFS-e, o endereço constante do referido cadastro àquele indicado no RPS.

Prevalece o RPS convertido "on-line" por NFS-e, ainda que posteriormente tal RPS seja enviado por arquivo.

⇒ **Exemplos de mensagens de erro e alerta**

Detalhe	207	Data de Emissão da Nota Fiscal não está compreendida entre <data inicio de emissão do lote> e <data fim de emissão do lote> conforme especificado no cabeçalho do arquivo.	Utilizar no cabeçalho do arquivo datas de Emissão da Nota Fiscal compreendidas entre a data inicio de emissão do lote e a data fim de emissão do lote.
---------	-----	--	--



ARQUIVO DE LAYOUT E INSTRUÇÕES - CLIQUE AQUI

Versão Atual: 2
Versão Mínima Compatível: 2

Dados do Arquivo

Prestador de Serviços: **018.750-03 - PRESTADOR TESTE**
 Período das Notas Fiscais: **01/05/2007 a 04/05/2007**
 Versão do Arquivo: 2
 Data do Envio: **12/7/2007 12:42:11 - Tempo de Processamento: 0 segundos**
 Status do Arquivo: **O processamento do arquivo não poderá ser realizado. A seguir são listados o(s) erro(s) ocorrido(s):**
 Identificação do Lote: **0000000069**

Resumo do Arquivo

	Enviado	Verificado	Alertas	Erros
Qtd. Notas Fiscais:	10	9	1	1
Valor de Serviços:	R\$ 43.571,34	R\$ 39.571,34	R\$ 5.500,00	R\$ 4.000,00
Valor de Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Linha do Arquivo	Nº do RPS	Evento	Código	Descrição
2	31	Série A Erro	207	Detalhe: Data de Emissão do RPS (3/6/2007) não está compreendido entre 1/5/2007 e 4/5/2007 conforme especificado no cabeçalho do arquivo.
5	34	Série A Alerta	217	Detalhe: NF-e referente ao RPS (34 Série A) re-enviado será cancelado e uma nova NF-e será emitida.

Mensagem de Erro – código 207

Mensagem de Alerta - código 307

Detalhe	217	NFS-e referente ao RPS <número do RPS> re-enviado será cancelada e uma nova NFS-e será emitida.	Um mesmo RPS (com mesma numeração) já foi enviado anteriormente, em outro lote, e possui dados diferentes do re-enviado neste arquivo. Neste caso o sistema irá cancelar a NFS-e anteriormente vinculada ao RPS enviado e criar uma nova NFS-e. Para apenas cancelar um RPS e evitar este alerta, deve-se alterar apenas o campo situação do RPS para "C" mantendo todos os demais campos com os valores que foram enviados anteriormente.
---------	-----	---	--

Após a validação do arquivo e não sendo encontrados erros, o sistema da NFS-e exibirá a mensagem “Verificação do Arquivo concluída com sucesso” no campo “Status do Arquivo”.

ARQUIVO DE LAYOUT E INSTRUÇÕES - CLIQUE AQUI				
Versão Atual: 2				
Versão Mínima Compatível: 2				
Dados do Arquivo				
Prestador de Serviços: 018.750-03 - PRESTADOR TESTE				
Período das Notas Fiscais: 01/05/2007 a 04/06/2007				
Versão do Arquivo: 2				
Data do Envio: 12/7/2007 12:44:35 - Tempo de Processamento: 0 segundos				
Status do Arquivo: Verificação do Arquivo concluída com sucesso.				
Identificação do Lote: 0000000071				
Resumo do Arquivo				
	Enviado	Verificado	Alertas	Erros
Qtd. Notas Fiscais:	10	10	0	0
Valor de Serviços:	R\$ 43.571,34	R\$ 43.571,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor de Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<input type="button" value="EXPORTAR RESUMO"/> <input type="button" value="CONFIRMAR E GRAVAR"/>				

Clique em “Confirmar e Gravar” para efetivar a conversão dos RPS em NFS-e. Será possível exportar o resumo bem como consultar e exportar os RPS convertidos em NFS-e.

ARQUIVO DE LAYOUT E INSTRUÇÕES - CLIQUE AQUI				
Versão Atual: 2				
Versão Mínima Compatível: 2				
Dados do Arquivo				
Prestador de Serviços: 018.750-03 - PRESTADOR TESTE				
Período das Notas Fiscais: 01/05/2007 a 04/06/2007				
Versão do Arquivo: 2				
Data do Envio: 12/7/2007 12:46:45 - Tempo de Processamento: 0 segundos				
Status do Arquivo: Arquivo Processado Com Sucesso!				
Identificação do Lote: 0000000071				
Resumo do Arquivo				
	Enviado	Processado	Alertas	Erros
Qtd. Notas Fiscais:	10	10	0	0
Valor de Serviços:	R\$ 43.571,34	R\$ 43.571,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor de Deduções:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<input type="button" value="VOLTAR"/> <input type="button" value="EXPORTAR RESUMO"/> <input type="button" value="CONSULTAR NFS-e"/> <input type="button" value="RECEBER ARQUIVO"/>				

⇒ **Erros mais frequentes na conversão de RPS em NFS-e (conversão em lote)**

Código de Erro 219

Mensagem de erro: O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos no Município de Manaus.

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote. Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote.

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 219, significa que o preenchimento do número da Inscrição Municipal do tomador de serviços no campo detalhe do arquivo de conversão não é necessário. O campo Inscrição Municipal do tomador somente deverá ser preenchido para tomadores de serviço estabelecidos no Município de Manaus (que tenham mais de uma inscrição no Cadastro Mercantil para o CNPJ informado).

Para tomadores estabelecidos fora do Município de Manaus, deve-se preencher este campo com zeros.

Código de Erro 220

Mensagem de erro: CNPJ do Tomador (<CNPJ enviado>) possui mais de uma inscrição municipal, sendo obrigatório o preenchimento do campo Inscrição Municipal do Tomador.

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote. Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote.

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 220, significa que o CNPJ do Tomador possui mais de uma inscrição municipal no Cadastro Mercantil. Em tais situações é obrigatório o preenchimento do campo Inscrição Municipal do Tomador.

Para consultar se um determinado CNPJ possui mais de uma inscrição no Cadastro Mercantil, consulte o aplicativo disponibilizado no endereço:

<http://www>

A pesquisa será possível pelo número da Inscrição Municipal do Cadastro Mercantil, CPF e CNPJ.

Código de Erro 309

Mensagem de erro: Código do Serviço Prestado <codigo enviado> da NFS-e não permite tributação fora do município

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote. Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote.

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 309, significa que o campo “situação do RPS” foi informado como “F – Operação isenta ou não tributável pelo Município de Manaus, executada em outro Município” mas o código de serviço prestado não permite tributação fora do Município de Manaus.

O sistema da NFS-e permite que o serviço seja considerado como tributado fora de Manaus somente quando o serviço for prestado em outro município. Para os demais serviços o ISS é devido no local do estabelecimento prestador. Consulte a legislação tributária municipal para saber se a efetiva atividade de prestação de serviços permite a tributação fora do município.

Código de Erro 311

Sugerimos inicialmente consultar o manual de acesso ao sistema da NFS-e para pessoas jurídicas (versão para download) e o manual de envio de RPS em Lote.

Este erro está devidamente detalhado no manual de envio de RPS em lote:

Detalhe	311	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas no município ou os Órgãos Públicos podem efetuar retenção de ISS (CPF/CNPJ = <CPF/CNPJ do Tomador>)	O CPF/CNPJ ou a Inscrição Municipal informado do Tomador não foi encontrada na base de dados do município e também não é um Órgão Público, não sendo permitida a retenção. Acerte o CPF/CNPJ ou altere o campo ISS Retido para 0 (Sem retenção de ISS)
---------	-----	---	--

Se na conversão de RPS em NFS-e for emitida a mensagem de erro 311, significa que o CPF/CNPJ ou a Inscrição Municipal informada do Tomador não foi encontrada na base de dados do Cadastro Mercantil e também não é um Órgão Público.

A opção "ISS Retido" deve ser informada na seguinte situação:

O serviço é tributado no Município de Manaus;

O ISS deve ser retido por tomador de serviços estabelecido no Município de Manaus, nos termos do artigo 2º. da Lei nº 1.089/2006 (Contribuinte Substituto) ou dos artigos 3º. e 5º. da Lei nº 1.089/2006 (Responsável Solidário).

Ao selecionar o campo "ISS Retido", verifique a quem cabe o recolhimento do imposto (tomador ou prestador do serviço), observando, atentamente, os artigos 2º., 3º. e 5º. da Lei nº 1.089/2006.

Selecione ainda a opção "ISS Retido" quando:

O serviço é tributado fora do Município de Manaus (observar atentamente o disposto no art. 3º da Lei nº. 714/2003);

O ISS deve ser retido pelo tomador de serviços pessoa jurídica.

17.2. Tipos de RPS que podem ser enviados no arquivo:

- a) RPS = Recibo Provisório de Serviços (equivalente às extintas NFS, NFFS e NFSS);
- b) RPS-M = Recibo Provisório de Serviços provenientes de Nota Fiscal Conjugada (Mista – Comércio/Serviços);
- c) RPS-C = Recibo Provisório de Serviços simplificado (Cupons). Este tipo é específico para prestadores de serviços que emitem Cupons onde a única informação do tomador, possível de ser preenchida, é o CPF/CNPJ.

17.3. Arquivo de Retorno

Para obter um arquivo de retorno, contendo os dados das NFS-e geradas após o envio do RPS, basta exportar o arquivo de NFS-e. Desta forma, é possível relacionar qual o número da NFS-e gerado para cada RPS enviado, bem como ter acesso a outras informações geradas pelo sistema da NFS-e: o código de verificação, a data de quitação do ISS, etc.

O layout e as instruções deste arquivo de exportação de NFS-e pode ser obtido acessando o sistema e clicando no menu 'Exportação de NFS-e'. Ou ainda, poderá ser acessado no endereço:

<http://nfse.manaus.am.gov.br>

17.4. Cancelando um RPS antes de sua conversão em NFS-e

O RPS deverá, inicialmente, ser convertido em NFS-e. Efetuado o cancelamento da nota, o RPS será automaticamente cancelado.

17.5. Cancelando um RPS enviado por lote

Para cancelar um RPS em lote enviado anteriormente (já convertido em NFS-e), deve-se alterar apenas o campo "SITUAÇÃO DO RPS" para o valor "C" (Cancelado) e efetuar novamente a conversão do RPS em NFS-e.

ATENÇÃO! Não altere nenhum outro campo. Caso algum outro campo seja alterado, o sistema irá cancelar a NFS-e anteriormente vinculada ao novo RPS enviado e irá gerar uma nova NFS-e cancelada (com os novos dados do RPS).

⇒ **RPS original (Campo "Situação do RPS" com a situação "T")**

⇒ **RPS a serem cancelados (Campo "Situação do RPS" com a situação "C")**

As NFS-e emitidas anteriormente serão então canceladas.

NFS-e	RPS	Data RPS	Tomador de Serviços	Valor Serviços	Valor Dedução	Valor ISS	Valor Crédito	ISS Retido?	Status	ISS Pago?
00000025	A.00000038	1/5/2007	PROJECT SISTEMAS 03.039.446/0001-18	586,00	0,00	29,30	0,00	Não	CANCELADA (11/07/2007)	Não
00000022	A.00000035	2/5/2007	Paulo Henrique 117.867.114-35	684,34	0,00	34,21	10,26	Não	CANCELADA (11/07/2007)	Não
00000020	A.00000033	1/5/2007	Marcos Bria 561.590.704-52	4.200,00	0,00	210,00	63,00	Não	CANCELADA (11/07/2007)	Não

18. Consulta de RPS

O sistema da NFS-e permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já tem senha, a consulta deve ser efetuada pela opção “Consulte seus Créditos”.

Para a consulta deverão ser informados os seguintes dados:

- CNPJ do Prestador de Serviços: (quem emitiu o RPS);
- Número do RPS; e
- CPF/CNPJ do Tomador de Serviços: (quem recebeu o RPS)



Informações Gerais

Legislação

Acesso ao Sistema

Consulta de Créditos

Emissão de NFS-e

Guia de Pagamento (DAM)

Contador

Verifique a Autenticidade

Consulta de RPS

Lista de Prestadores

Perguntas e Respostas

Manuais de Ajuda

Fale Conosco

CONSULTA DE RPS (RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS)

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Esta página permite que o tomador de serviços que recebeu um Recibo Provisório de Serviços – RPS consulte a sua conversão em NFS-e.

Esta página somente poderá ser utilizada pelos tomadores de serviço que não tenham senha de acesso ao sistema da NFS-e. Para os que já tem senha, a consulta deve ser efetuada pela opção "Consulte seus Créditos".

DADOS DO RPS

CNPJ do Prestador de Serviços:
(quem emitiu o RPS)

Número do RPS:

CPF/CNPJ do Tomador de Serviços:
(quem recebeu o RPS)

 Código da Imagem:

Problemas com a imagem? [clique aqui](#)

Visualizar

19. Lista de Prestadores

Neste item, você poderá encontrar todos os prestadores de serviços que emitem NFS-e. Os dados relativos ao Nome Fantasia, Site e Resumo da Empresa, desde que devidamente informados nas Configurações de Perfil do Contribuinte, serão informados nesta lista. A partir do deferimento da autorização de emissão de NFS-e, o prestador passará a constar da Lista de Prestadores disponível no Portal da NFS-e.

Esta página possibilita pesquisar a lista de prestadores de serviços que emitem NFS-e passível de geração de crédito para abatimento do IPTU, na conformidade do que dispõe a legislação.

A busca pode ser feita por razão social, atividade, bairro ou CEP. Os filtros podem ser utilizados separadamente ou em conjunto. O prestador de serviços poderá estar cadastrado em mais de uma atividade.

The screenshot displays the 'Lista de Prestadores' (List of Providers) section of the NFS-e system. On the left is a navigation menu with options like 'Configurações do Perfil', 'Consulta de NFS-e', and 'Lista de Prestadores' (highlighted). The main area features a search form titled 'Filtre sua pesquisa:' with input fields for 'CNPJ:', 'Nome: (Todos)', 'Bairro: (Todos)', and 'CEP: (Todos)'. A 'PESQUISAR >>' button is located to the right. Below the search form is a section 'Selecione uma Categoria de Serviços:' with four icons representing different service categories: 'Agenciamento e Corretagem', 'Casa e Decoração', 'Comunicação e Mercadologia', and 'Educação, Esportes e Lazer'. Three yellow callout boxes provide instructions: one points to the search fields, another to the 'Download de CNPJs' link, and a third to the service category icons.

Pesquise um prestador de serviço autorizado, por CNPJ, Nome ou razão Social, Bairro e CEP

Arquivo com a relação completa de prestadores de serviço autorizados a emitir NFS-e, em ordem de CNPJ

Filtre sua pesquisa:

CNPJ:

Nome: (Todos)

Bairro: (Todos)

CEP: (Todos)

Download de CNPJs

PESQUISAR >>

Selecione uma Categoria de Serviços:

Agenciamento e Corretagem

Casa e Decoração

Comunicação e Mercadologia

Educação, Esportes e Lazer

Clique nos ícones para pesquisar os prestadores autorizados por categoria.

O contribuinte poderá efetuar o download de um arquivo contendo a relação de todos os prestadores de serviços, ordenados por CNPJ, que possuem autorização para emitir NFS-e.

Observações importantes:

Somente poderão constar da lista de Prestadores:

- Contribuintes (apenas prestadores de serviços) autorizados a emitir NFS-e, com perfil definido no sistema.
- Não é necessário ter emitido NFS-e para constar na Lista, basta que o Contribuinte esteja autorizado a emitir NFS-e.

20. Reclamações pela não conversão de RPS em NFS-e

O Recibo Provisório de Serviços – RPS é o documento que deverá ser usado por emitentes da NFS-e no eventual impedimento da emissão “on-line” da NFS-e. Também poderá ser utilizado pelos prestadores sujeitos à emissão de grande quantidade de NFS-e (Ex: estacionamentos). Neste caso o prestador emitirá o RPS para cada transação e providenciará sua conversão em NFS-e mediante o envio de arquivos (processamento em lote).

O prestador de serviços deverá converter o RPS em NFS-e até o décimo dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviços. As conversões após este prazo sujeitam o prestador de serviços às penalidades previstas na Legislação Municipal.

Clique aqui para comunicar a Prefeitura de Manaus da não conversão de um RPS em NFS-e.

Se o prestador não efetuou a conversão de RPS em NFS-e, o tomador do serviço poderá comunicar a Prefeitura de Manaus da não conversão de um RPS.

Para comunicar a Prefeitura de Manaus da não conversão de um RPS, clique em "Cadastro de reclamações". Será obrigatório o preenchimento das informações do CPF ou CNPJ do tomador de serviço, o número do RPS, a data de emissão do RPS, o valor do RPS e o CNPJ do prestador de serviço.

Sua comunicação será encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

21. Regras de obrigatoriedade da entrega da DMS com relação aos Contribuintes que emitem ou recebem NFS-e

Com relação aos serviços prestados, tomados ou intermediados de terceiros a serem declarados na DMS, a regra é a seguinte:

21.1. NFS-e emitidas

As NFS-e emitidas pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil do Município de Manaus NÃO deverão ser lançadas na Declaração Mensal de Serviços – DMS.

21.2. NFS-e recebidas

Os tomadores de serviços (legalmente obrigados a enviar DMS), independente de emitirem NFS-e, NÃO deverão lançar na Declaração Mensal de Serviços - DMS as NFS-e recebidas de prestadores de serviço inscritos no Cadastro Mercantil, independente da responsabilidade ou não pelo recolhimento do ISS.

21.3. Documentos Fiscais convencionais recebidos (por emitentes ou não de NFS-e)

Todos os tomadores serviços (legalmente obrigados a enviar DMS, independente de emitirem ou não NFS-e, deverão obrigatoriamente lançar na Declaração Mensal de Serviços - DMS todos os documentos fiscais convencionais recebidos (ressalvadas as exceções já previstas na legislação municipal), independente da responsabilidade ou não pelo recolhimento do ISS. Nesta situação incluem-se as Notas Fiscais de Serviços Avulsas emitidas por prestadores de serviços estabelecidos fora do Município de Manaus.

Declaração de documentos fiscais na DMS		
	Emitentes de NFS-e	NÃO Emitentes de NFS-e
Serviços tomados com emissão de NFS-e (*)	Não deverão ser declarados na DMS	Não deverão ser declarados na DMS
Serviços tomados com emissão de documento fiscal convencional	Deverão ser declarados na DMS	Deverão ser declarados na DMS
Serviços prestados com emissão de NFS-e	Não deverão ser declarados na DMS	
Serviços prestados com documento fiscal convencional		Deverão ser declarados na DMS